



Importados

BMW 32 0I 2012

Preta, gasolina, 70 mil km, interior em couro caramelo, 4 pneus Goodyear novos, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 72.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-209879.

HIUNDAY SANTA FÉ 3.3 V.6

2014, cor preta, único dono tem nota fiscal de concessionária. Motor trocado, portanto rodado menos de 100.000 Km., pneus novos, totalmente revisada como amortecedores, freios, coxins, bateria nova, multimídia de 10,5 polegadas nova, ar condicionadorevisado, filtros e óleos todos novos, impecável, podendo utilizar condução baixo consumo combustível. R\$ 85.000,00. Fone/ whatsapp (45)98805-5016, ou e-mail castellonvialr@hotmail.com; qualquer horário e final de semana. Prefere venda, mas troca porcaminhonete diesel bem usada para manter em fazenda. CI-210035.

JEEP COMPASS LIMITED

2.0, 16V 4x2 2018, preto, flex, automático, luxuoso, completo, higienizado, espelhado, impecável. R\$ 130.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-209878.

MERCEDES C200

Avantgarde 1.8 16V, 184 cv, 2011, prata, 4 pneus Goodyear novos, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 73.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-209880.

VERSA 1.6 SV FLEX

2016, prata, 47 mil Km, 4 pneus novos, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 48.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-209883.



CAPTIVA SPORT

16V, 185cv, 2010, prata, bancos em couro, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 40.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-209885.

CAPTIVA SPORT 2.4

16V, 185cv, 2014, azul, bancos em couro, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 59.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-209884.

OMEGA CD 3.6

V6, 24V, 255cv, 2005, prata, luxuoso, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 30.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-209882.

OMEGA CD 3.6 BLINDAD

Blindado, 2005, prata, luxuoso, completo, higienizado, espelhado, impecável. R\$ 30.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-209886.

OMEGA FITTIPALDI 3.6

V6, 24V, 258cv, blindado, 2008, preto, gasolina, luxuoso, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 40.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-209881.



TORO VOLCANO DIESEL

Automática 09 marchas, 4 x 4, 2019/2020, cinza, óleos trocados incluso de câmbio/transmissão, toda revisada como correia dentada interna e externa trocadas incluso kits., freios, suspensão, amortecedores 04 novos, coxim revisado, idem pneus, ar condicionado revisado e recarregado; higienizada. Perfeita. 185.000 km, o que não é muito para motor diesel. Fone/watts. (45)98805-5016 ou e-mail castellonvilar@hotmail.com; direto com o proprietário. R\$129.000. CI-210037.



RANGER XLS 2.2 4X4

2018, prata, diesel, cabine dupla, automática, capota marítima, protetor de caçamba, engate removível, som, pneus novos, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 185.000,00 F: (45) 99988-3377. CI-209877.

Apartamentos

W. SERAFIM VENDE

Vende apart. No Universitario, 6º andar com elevador, 2 quartos mais dependências churrasqueira na sacada com total de 61m² área total sendo 50m² área privativa por apenas 235 mil maiores informações 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-209894.

W. SERAFIM VENDE

Vende apart. no São Cristóvão, com 2 quartos, mais dependências, churrasqueira na sacada, com total de 71m² área total, sendo 58m² área privativa por apenas 195 mil. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-209903.

Casas

W. SERAFIM VENDE

Vende sobrado no Maria Luiza proximo a av. Carlos Gomes terreno contendo 420m² sendo 15m de frente com área construída de 400m² por apenas R\$ 1.400.000,00 maiores informações 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-209893.

W. SERAFIM VENDE

Vende sobrado no Country, com 124m² de construção sendo em condomínio, 1 suíte, 2 quartos mais dependências. Próximo a Rua Manaus, fácil acesso ao centro e saídas para rodovias. Por apenas 550 mil. Willian Serafim CRECI 19806f. CI-209896.

W. SERAFIM VENDE

Vende ou troca casa no Santo Onofre com 70m², 3 quartos, mais dependências, terreno de esquina medindo 15x15 sol da manha, por apenas 350 mil, aceita TROCA como parte de pagamento, preferência terreno. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-209907.

W. SERAFIM VENDE

Vende casa no Santa Cruz, localizado próximo a Tito Muffato, terreno medindo 6,5 x 45 com área construída de aprox. 170m² sendo, suíte, 2 quartos mais dependências com moveis planejados, pé direito alto, sobra de terreno, garagem coberta. Por apenas890 mil (estuda propostas). F: (45)99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-209897.

W. SERAFIM VENDE

Vende sobrado no Tropical com aprox. 150m² de área construída, sendo 98m² averbado, suíte, 2 quartos, vaga para 2 carros, alguns móveis planejados, ambientes climatizados, ótima localização, rua sem saída, por apenas 620 mil. Agende sua visita, F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-209905.

Ponto Comercial

W. SERAFIM VENDE

Vende imóvel (industrial, comercial) frente BR 277 com aprox. 15m de testada para a mesma, área total de aprox. 1.050m² contendo um barracão de aprox. 270m², ótima localização por apenas R\$ 1,200.000,00. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-209906.

Terrenos

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 360m² no Brasmadeira, Rua Rio Bonito. R\$ 190.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-209876.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende Lote com 1050m² (25x42) na região central, Rua Vitória, 770. R\$ 2.290.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-209872.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 455m² (13x35) no Cancelli, Rua Alcir da Motta, murado (preservação permanente). R\$ 249.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-209874.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende Área com 4.633m² no 14 de Novembro, frente para a Rua Souza Naves Sul, a 300m da Petrocon, ao lado da Metalúrgica Turmina, R\$ 2.200.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-209871.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 270m² (10X27) no Santo Onofre, Rua Tupinambás, divisa com o Santa Cruz, (preservação permanente). R\$ 130.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-209875.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 962m² (17,50x55) no Country, Rua Rio Grande do Norte, entre as Ruas 13 de Maio e Tiradentes. R\$ 2.000.000,00. Aceita carros e parcelamento. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-209873.

W. SERAFIM VENDE

Vende terreno no siena medindo 10x20 plano com frente sol nascente por apenas R\$ 235.000. Para maiores informações 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-209901.

W. SERAFIM VENDE

vende fazenda de 330 alq. prox. cascavel com 70 alq. mec. com extrutura para pecuaria pronta sendo piquetes barrações reservatorios de agua casas por apenas 1.200 sacas de soja por alq. Creci 19806f CI-209891.

W. SERAFIM VENDE

Vende terreno com 200m² em condomínio fechado, localizado em Cascavel-PR, acesso pelo prolongamento da avenida Barão do Rio Branco, próximo ao Ceasa, sendo uma das regiões que mais cresce, o condomínio conta com portaria, salão de festas, estacionamento para visitantes, cerca elétrica, liberado para construção, com várias casas já em andamento, ótima opção para investimento ou para construção de seu lar, com uma linda vista da cidade, por apenas 180 mil. CI-209908.

Utilidade Pública

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

B&B RECURSOS NATURAIS - EXTRAÇÃO E COMERCIO DE A GUA MINERAL LTDA torna público que irá requerer ao Instituto Agua e Terra, a **Licença Prévia** para **FABRICAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, EXTRAÇÃO, GASIFICAÇÃO, ENGARRAFAMENTO DE AGUA MINERAL E AGUA NATURAL** a ser implantada NO LOTE RURAL 82, 35º PERIMETRO DA FAZENDA BRITANIA, S/N, DEZ DE MAIO, TOLEDO-PR.

W. SERAFIM VENDE

Vende área com 12 alq. em Santa Tereza do Oeste com 9 alq. mec. por apenas 2.100sc o alq. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-209895.

W. SERAFIM VENDE

Vende sitio de 15 alq. na Estrada rio da Paz com aprox. 12 alq. mec. por R\$ 4.800.000 o alq. Para maiores informações 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-209898.

W. SERAFIM VENDE

Vende chácara em Cascavel a aprox. 3 km da BR 277, ótima localização com casa de alvenaria, casa de madeira, reserva de mata nativa, apenas 2.500 sc. de soja por alq. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-209890.

W. SERAFIM VENDE

Vende chácara de 2 alq. sendo área de pastagem excelente para sua futura CASA DE CAMPO por apenas 700 mil, aceita troca até 60% do valor. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-209892.

W. SERAFIM VENDE

vende chácara de 20.000m² prox. Carlos Gomes, sentido Rio da Paz, sem benfeitorias, com rio no fundo, sendo uma área plana mecanizada e com uma reserva de mata nativa por apenas R\$ 950mil. F: (45) 99922-7904. Willian Serafim CRECI 19806f CI-209889.

W. SERAFIM VENDE

Vende sitio de 10 alq. proximo PR 180, com aprox. 7 alq. mec. por apenas R\$ 360.000 o alq. Para maiores informações 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-209899.

W. SERAFIM VENDE

Vende fazenda de 50 alq. com aprox. 10 alq. mec. em Santa Tereza, bem localizada, por apenas 45.000 sc de soja, podendo ser negociado, entrada mais 3 anos. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-209902.

W. SERAFIM VENDE

Vende chácara com área de 5.000m² com matrícula individual, sendo aprox. 3 km do asfalto, ótima para moradia ou lazer, estrada boa, topografia com leve declive, por apenas 750 mil. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-209900.

W. SERAFIM VENDE

Vende chácara de 6,5 alq. com aprox. 4,5 alq. mec. em Cascavel, próximo do asfalto, excelente localização, bom de água. Por apenas 3.500 sacas de soja por alq. sendo um total de 22.750 sacas, forma de pagamento entrada de 50% mais 1 ano. F: (45) 999227904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-209904.

Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná
Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE QUANTIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021.2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008.2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR, CNPJ: 76.208.826/0001-02.
CONTRATADA: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, CNPJ: 04.254.088/0001-29
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente contrato visa disponibilizar aos pacientes e seus acompanhantes do Município de Corbélia/PR, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Básicas de Saúde, que necessitam de tratamento em Curitiba/PR, hospedagem, que contemple serviço de diária com pernoite (pensão completa - café da manhã, almoço e jantar), e traslado dos pacientes e seus acompanhantes aos locais de seus respectivos atendimentos.
CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTIDADE: Fica aditivado, em 25% (vinte e cinco por cento) do total originário, os itens do Contrato Administrativo nº 021.2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 57 a 65 da Lei nº 8.666/93, conforme parecer em anexo.
CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO: O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município.
Corbélia/PR, 25.01.2024.

CI1226917-E24

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal.



O Paraná

Juntos contra a

DENGUE



Não deixe água parada!



Use repelente!



Se sentir sintomas procure um médico!



Faça sua parte!

UNIDADE GESTORA PMAC

Órgão Oficial Certificante Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3702 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

26 de Janeiro de 2024 - Página 12 de 60

ANEXO I
Município de Cascaval - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Exercício de 2024.

Unidade Gestora PMAC	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Categoria 4100000000000000000 - Receita corrente												
Previsão	9.501.666,68	9.501.666,68	9.501.666,68	9.501.666,68	9.501.666,68	9.501.666,68	9.501.666,68	9.501.666,68	9.501.666,68	9.501.666,68	9.501.666,74	114.020.000,00
Realizado	9.501.666,68	9.501.666,68	9.501.666,68	9.501.666,68	9.501.666,68	9.501.666,68	9.501.666,68	9.501.666,68	9.501.666,68	9.501.666,68	9.501.666,74	114.020.000,00
Categoria 4200000000000000000 - Receita de capital												
Previsão	6.537.000,00	6.537.000,00	6.537.000,00	6.537.000,00	6.537.000,00	6.537.000,00	6.537.000,00	6.537.000,00	6.537.000,00	6.537.000,00	6.537.000,00	78.000.000,00
Realizado	6.537.000,00	6.537.000,00	6.537.000,00	6.537.000,00	6.537.000,00	6.537.000,00	6.537.000,00	6.537.000,00	6.537.000,00	6.537.000,00	6.537.000,00	78.000.000,00
Categoria 4300000000000000000 - Receita patrimonial												
Previsão	9.826.833,33	9.826.833,33	9.826.833,33	9.826.833,33	9.826.833,33	9.826.833,33	9.826.833,33	9.826.833,33	9.826.833,33	9.826.833,33	9.826.833,33	118.120.000,00
Realizado	9.826.833,33	9.826.833,33	9.826.833,33	9.826.833,33	9.826.833,33	9.826.833,33	9.826.833,33	9.826.833,33	9.826.833,33	9.826.833,33	9.826.833,33	118.120.000,00
Categoria 4400000000000000000 - Receita de capital												
Previsão	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	1.896.000,00
Realizado	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	1.896.000,00
Categoria 4500000000000000000 - Receita de capital												
Previsão	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	460.000,00
Realizado	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	460.000,00
Categoria 4600000000000000000 - Receita de capital												
Previsão	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	120.000.000,00
Realizado	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	120.000.000,00
Categoria 4700000000000000000 - Receita de capital												
Previsão	7.083.333,33	7.083.333,33	7.083.333,33	7.083.333,33	7.083.333,33	7.083.333,33	7.083.333,33	7.083.333,33	7.083.333,33	7.083.333,33	7.083.333,33	85.000.000,00
Realizado	7.083.333,33	7.083.333,33	7.083.333,33	7.083.333,33	7.083.333,33	7.083.333,33	7.083.333,33	7.083.333,33	7.083.333,33	7.083.333,33	7.083.333,33	85.000.000,00
Categoria 4800000000000												

A metodologia de cálculo utilizada para o controle dos valores é a divisão do valor total previsto em 12 parcelas iguais.

[illegible]

ANEXO I

Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Órgão de Controle Externo do Poder Judiciário, de acordo com o disposto no art. 113 da Constituição Federal de 1988, e no art. 113 da Lei Complementar nº 135, de 1999.

Edição Ordinária - Nº 3702 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

28 de janeiro de 2024 - Página 15 de 60

ANEXO I
Município de Cascavel - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Exercício de 2024

Unidade Gestora - IPC

Unidade Gestora - IPC	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 41000000000000000000 - Receita Corrente	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
Previsão	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
Realizado	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
Total Previsão	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00

A metodologia de cálculo utilizada para obtenção dos valores foi a divisão do valor total previsto em 12 parcelas iguais.



MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Órgão Oficial Certificativo Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3702 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

26 de janeiro de 2024 - Página 17 de 60

O Município de Cascavel, no Estado do Paraná, declara, para fins legais, que este documento possui o Certificado QR - BRNDA,



ANEXO I

Município de Cascavel - PR

Programação Financeira da Receita Mensal

Exercício de 2024

Unidade Gestora: TRANSFAR

	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Receita Corrente												
Código 41000000000000000000 - Receita Corrente	11.521.166,83	11.521.166,83	11.521.166,83	11.521.166,83	11.521.166,83	11.521.166,83	11.521.166,83	11.521.166,83	11.521.166,83	11.521.166,83	11.521.166,83	138.256.000,20
Previd	443.000,00	443.000,00	443.000,00	443.000,00	443.000,00	443.000,00	443.000,00	443.000,00	443.000,00	443.000,00	443.000,00	5.316.000,00
Contrib	443.000,00	443.000,00	443.000,00	443.000,00	443.000,00	443.000,00	443.000,00	443.000,00	443.000,00	443.000,00	443.000,00	5.316.000,00
Código 41500000000000000000 - Receita patrimonial	655.376,65	655.376,65	655.376,65	655.376,65	655.376,65	655.376,65	655.376,65	655.376,65	655.376,65	655.376,65	655.376,65	7.871.000,00
Código 41600000000000000000 - Receita operacional	7.368.999,98	7.368.999,98	7.368.999,98	7.368.999,98	7.368.999,98	7.368.999,98	7.368.999,98	7.368.999,98	7.368.999,98	7.368.999,98	7.368.999,98	88.428.000,00
Código 41700000000000000000 - Outras receitas correntes	2.349.999,98	2.349.999,98	2.349.999,98	2.349.999,98	2.349.999,98	2.349.999,98	2.349.999,98	2.349.999,98	2.349.999,98	2.349.999,98	2.349.999,98	28.200.000,00
Total	11.521.166,83	11.521.166,83	11.521.166,83	11.521.166,83	11.521.166,83	11.521.166,83	11.521.166,83	11.521.166,83	11.521.166,83	11.521.166,83	11.521.166,83	138.256.000,20

138.256.000,20

Documento assinado eletronicamente por: MARCELO DE CARVALHO, em 26/01/2024 às 14:48:22 (hora local).

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Órgão Oficial Certificado Eletronicamente

Evidência Ordinária - Nº 3702 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

26 de Janeiro de 2024 - Página 18 de 60

CASCVEL
GOV. DO PARANÁ

ANEXO II

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Exercício 2024

Unidade Gestora TRANSFAS

	Exercício	Mesmo	Azul	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
13000000000000000000 Despesa corrente												
Corr de Inversões	13.174.416,00	13.174.416,00	13.174.416,00	13.174.416,00	13.174.416,00	13.174.416,00	13.174.416,00	13.174.416,00	13.174.416,00	13.174.416,00	13.174.416,00	158.481.000,00
Corr de Despesas	1.950.916,00	1.950.916,00	1.950.916,00	1.950.916,00	1.950.916,00	1.950.916,00	1.950.916,00	1.950.916,00	1.950.916,00	1.950.916,00	1.950.916,00	23.411.500,00
13000000000000000000 Despesa corrente												
Corr de Inversões	13.174.416,00	13.174.416,00	13.174.416,00	13.174.416,00	13.174.416,00	13.174.416,00	13.174.416,00	13.174.416,00	13.174.416,00	13.174.416,00	13.174.416,00	158.481.000,00
Corr de Despesas	1.950.916,00	1.950.916,00	1.950.916,00	1.950.916,00	1.950.916,00	1.950.916,00	1.950.916,00	1.950.916,00	1.950.916,00	1.950.916,00	1.950.916,00	23.411.500,00
14000000000000000000 Despesa de capital												
Corr de Inversões	13.221.900,00	13.221.900,00	13.221.900,00	13.221.900,00	13.221.900,00	13.221.900,00	13.221.900,00	13.221.900,00	13.221.900,00	13.221.900,00	13.221.900,00	154.671.000,00
Corr de Despesas	347.750,00	347.750,00	347.750,00	347.750,00	347.750,00	347.750,00	347.750,00	347.750,00	347.750,00	347.750,00	347.750,00	4.173.000,00
14000000000000000000 Despesa de capital												
Corr de Inversões	13.221.900,00	13.221.900,00	13.221.900,00	13.221.900,00	13.221.900,00	13.221.900,00	13.221.900,00	13.221.900,00	13.221.900,00	13.221.900,00	13.221.900,00	154.671.000,00
Corr de Despesas	347.750,00	347.750,00	347.750,00	347.750,00	347.750,00	347.750,00	347.750,00	347.750,00	347.750,00	347.750,00	347.750,00	4.173.000,00
Total Corr de Despesa	13.521.166,00	13.521.166,00	13.521.166,00	13.521.166,00	13.521.166,00	13.521.166,00	13.521.166,00	13.521.166,00	13.521.166,00	13.521.166,00	13.521.166,00	162.654.000,00

A metodologia de cálculo utilizada para a obtenção dos valores é a análise do valor total previsto em 12 parcelas iguais.

CONTINUA 4

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente O Município de Cascavel (PR), de acordo com a autoridade dos documentos, declara que este documento possui a sua íntegra documental preservada e autenticada por Certificado DP - BRAS.	Edição Ordinária - Nº 3702 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 26 de janeiro de 2024 - Página 28 de 60
§ 1º Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput. § 2º A adesão pelo Município à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo Federal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o inciso II deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133 de 2021. § 3º As adesões e contratações serão autorizadas preferencialmente sobre a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, com a anulação da respectiva detentora, até o limite estabelecido na referida cota em face da totalidade do objeto, sendo as demais adesões e contratações autorizadas sobre a cota remanescente, consultada a detentora desta última cota. Seção III Das Vedações Art. 38. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços. Seção IV Da Formalização Art. 39. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no contrato, no respectivo anexo e na própria ata. Art. 40. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133 de 2021. Parágrafo Único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços. Art. 41. Se o fornecedor convocado não assinar não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis. Art. 42. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos. Art. 43. Os contratos celebrados em decorrência do Sistema de Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, observando no que couber o art. 92 da referida lei. Art. 44. Havendo pedido de revisão pendente de deliberação, o órgão participante deverá: I - reservar recursos suficientes para suportar os preços solicitados; II - formalizar a contratação por valor estimativo, considerando os preços vigentes como valores principais e a diferença dos preços solicitados como valores estimados; III - efetuar o pagamento dos valores principais no prazo contratual; IV - realizar o pagamento de eventuais diferenças apuradas somente após o aditamento da Ata de Registro de Preços. Art. 45. O aditamento da Ata de Registro de Preços posterior ao encerramento do contrato importará em indenização pela diferença sobre o período reconhecido de revisão do preço. Art. 46. Para as licitações que contemplem cotas reservadas a microempresas e a empresas de pequeno porte e cotas abertas à ampla concorrência para um mesmo objeto, o órgão gerenciador: I - organizar os quantitativos individuais destinados aos órgãos participantes; II - deverá dar prioridade de consumo das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente; Seção V Da Alteração dos Contratos Art. 47. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços. Art. 48. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos. Seção VI Da Vigência dos Contratos Art. 49. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133 de 2021. § 1º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. § 2º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. § 3º Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua validade independente da validade da ata, podendo ser dada, até um ano, prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente O Município de Cascavel (PR), de acordo com a autoridade dos documentos, declara que este documento possui a sua íntegra documental preservada e autenticada por Certificado DP - BRAS.	Edição Ordinária - Nº 3702 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 26 de janeiro de 2024 - Página 29 de 60
CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS Seção I Das Orientações Gerais Art. 50. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital do endereço https://www.compras.gov.br, disponibilizado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo Único. Os órgãos assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas. Art. 51. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Cascavel 25 JAN. 2024 Leonardo Panhans da Silva Prefeito Municipal Vanessa da Silva Pohl Secretária de Planejamento e Gestão Edson Zapp Procurador-Geral do Município	

Termo de Ajustamento de Gestão - TAG nº 25/2023, que entre si celebram o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Município de Cascavel e a empresa Petrocon Construtora de Obras Ltda objetivando a recuperação do pavimento das Ruas Jequitibá e José de Sá Cavalcante relativo ao Contrato Administrativo nº 67/2019 (documento na íntegra, pode ser visualizado no Caderno "3" desta edição).

ERRATA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SECULT LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA NOVA SELEÇÃO DE FEIRANTES PARA FEIRA DO TEATRO 2024
Onde se lê: portaria da SECULT nº 000/2023
Leia-se: Portaria nº 004/2024-SECULT

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMUNICADO DE PROVA DE CONHECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em softwares nativos de plataforma web, em nuvem e com provimento de datacenter, para fornecimento de Sistema de Gestão Pública Integrada, no modo de licenças de uso limitadas. **Comunicamos** que a apresentação da prova de conceito da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar iniciará no dia **29 de janeiro de 2024 às 08h00min** na Sala de Licitações do Departamento de Gestão de Aquisições Públicas, no 2º andar do Paço Municipal de Cascavel/PR, situado à Rua Paraná nº 5000, Centro. Interessados em acompanhar a apresentação deverão entrar em contato pelo telefone (45) 3321-2082. Cascavel/PR, 25 de janeiro de 2023. Cleverson Rodrigo da Silva, Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 2ª SESSÃO PÚBLICA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 029/2023
OBJETO DA LICITAÇÃO: Reforma da Unidade de Saúde da Família de São João.
Comunica-se aos interessados que no dia **29 de janeiro de 2024, às 16h00min**, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Cascavel se reunirá para promover a segunda sessão pública da licitação acima indicada, na qual se realizará a **abertura dos envelopes de proposta dos licitantes habilitados**. A reunião dar-se-á na Sala de Licitações do Departamento de Gestão de Aquisições Públicas, 2º andar do Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Centro, Cascavel-PR, 25 de janeiro de 2024. Fernando Marcos Gea, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente O Município de Cascavel (PR), de acordo com a autoridade dos documentos, declara que este documento possui a sua íntegra documental preservada e autenticada por Certificado DP - BRAS.	Edição Ordinária - Nº 3702 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 26 de janeiro de 2024 - Página 30 de 60															
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS RESOLUÇÃO nº 002/2024 ERRATA da Resolução do CMAS nº093/2023, publicada na data de 10 de novembro de 2023 no Órgão Oficial Certificado Digitalmente do Município Edição nº3637 página 18 - Cascavel PR. A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 6.751/2017 alterada pela Lei nº 7.050/2019 e seu Regimento. CONSIDERANDO o Ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO nº1740/2023, que solicita ao CMAS a indicação de 02 titulares e 02 suplentes enquanto representantes do CMAS para compor a Comissão de Seleção, a qual irá realizar o julgamento e a seleção de propostas encaminhadas pelas Entidades em atendimento ao Edital de Chamamento Público de acordo com os critérios exigidos pela Lei Federal 13.019/2014. RESOLVE Art. 1º ACRESCENTAR o parágrafo único ao artigo 1º da Resolução nº093/2023 do CMAS, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 1º (...) Parágrafo Único - INDICAR os representantes do CMAS para compor a Comissão de Seleção para julgamento e seleção das propostas encaminhadas pelas Entidades em atendimento ao Edital de Chamamento Público, conforme abaixo: <table><tr><th>Condição</th><th>Representantes</th><th>Representação</th></tr><tr><td>Titular</td><td>Fábio Tomasetto</td><td>Governamental</td></tr><tr><td>Suplente</td><td>Adrea dos Reis</td><td>Governamental</td></tr><tr><td>Titular</td><td>Matheus Henrique Rossatto</td><td>Não Governamental</td></tr><tr><td>Suplente</td><td>Nelson de Jesus Andrade</td><td>Não Governamental</td></tr></table> Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE. Cascavel, 25 de janeiro de 2024. MARIA TEREZA CHAVES/370136 37904 Assinada de forma digital por MARIA TEREZA CHAVES/370136/2024 Data: 2024.01.25 13:31:52 02/07 Presidente do CMAS - Gestão 2023/2025		Condição	Representantes	Representação	Titular	Fábio Tomasetto	Governamental	Suplente	Adrea dos Reis	Governamental	Titular	Matheus Henrique Rossatto	Não Governamental	Suplente	Nelson de Jesus Andrade	Não Governamental
Condição	Representantes	Representação														
Titular	Fábio Tomasetto	Governamental														
Suplente	Adrea dos Reis	Governamental														
Titular	Matheus Henrique Rossatto	Não Governamental														
Suplente	Nelson de Jesus Andrade	Não Governamental														
EXTRATO DO 4º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 001/2021 CONTRATANTE: IPMC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 81.269.169/0001-43, com endereço à Rua São Paulo, nº 1577, Centro, CEP nº 85801-021, Cascavel/PR, representado por seu Presidente, Sr. Alcineu Gruber. CONTRATADA: RSCS10 VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.586.724/0001-64, sediada à Rua Doutor Luiz Miglino, n.º 1986 G 2608, Cidade/UF São Paulo, CEP 05711-001, neste ato representada pelo(a) Sr. (ª) Ronaldo Silveiro da Siqueira. OBJETO: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço de fornecimento de passagens, para mais 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: o presente aditivo entra em vigor na data de 1ª/02/2024. FIRMADO EM: 22 de janeiro de 2024. ASSINATURAS: Alcineu Gruber Ronaldo Silveiro da Siqueira																

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente O Município de Cascavel (PR), de acordo com a autoridade dos documentos, declara que este documento possui a sua íntegra documental preservada e autenticada por Certificado DP - BRAS.	Edição Ordinária - Nº 3702 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 26 de janeiro de 2024 - Página 31 de 60
CONSELHO MUNICIPAL ESPORTE E LAZER CASCAVEL - PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 003, de 25 de janeiro de 2024. APROVA o Regimento Interno do CMEI. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEI no uso de suas atribuições e em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 7.278 de 01/09/2021, Art. 20, na qual dispõe que compete ao CMEI elaborar e aprovar o seu Regimento de funcionamento. CONSIDERANDO que o Regimento Interno foi apreciado, discutido e aprovado pela plenária do CMEI em Reunião Ordinária realizada em 23/01/2024. RESOLVE APROVAR o Regimento Interno do CMEI, conforme segue: REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – CMEI MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PARANÁ CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Cascavel/PR, criado pela Lei Municipal nº 7.278, de 01 de setembro de 2021. Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Cascavel/PR, funcionará em instalações fornecidas pelo Poder Público Municipal. §1º A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer fornecerá a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do CMEI, com dotação orçamentária, em atendimento ao artigo 12 da Lei Municipal nº 7.278, de 01 de setembro de 2021. §2º A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo CMEI. Art. 3º O CMEI realizará sessões plenárias ordinárias, preferencialmente nas últimas terças-feiras de cada mês, no horário das 08h30 às 11h30, em locais previamente informados, conforme deliberação da mesa plenária e reuniões extraordinárias, sempre que houver a necessidade, sendo que as mesmas poderão ser convocadas pela Mesa Diretiva ou por quórum simples dos conselheiros titulares. §1º Será necessário quórum simples, em primeira chamada, às 08h30, para a realização das sessões plenárias ordinárias, bem como das extraordinárias. §2º Depois de decorridos 15 (quinze) minutos da primeira chamada, a sessão será iniciada com qualquer quórum. §3º Caberá a Mesa Diretiva do CMEI a publicação, por meio de Resolução, do Calendário Anual de Reuniões e à sua divulgação. CAPÍTULO II DA NATUREZA E COMPOSIÇÃO Art. 4º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Cascavel/PR, na forma do disposto nos artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 7.278, de 01 de setembro de 2021, é composto por 22 (vinte e dois) membros titulares, sendo 11 (onze) representantes governamentais e 11 (onze) representantes não governamentais e respectivos suplentes.	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente O Município de Cascavel (PR), de acordo com a autoridade dos documentos, declara que este documento possui a sua íntegra documental preservada e autenticada por Certificado DP - BRAS.	Edição Ordinária - Nº 3702 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 26 de janeiro de 2024 - Página 32 de 60
§1º Os nomes dos órgãos públicos e entidades não governamentais e de seus representantes que compõem o Conselho serão publicados por meio de Resolução emitida pelo CMEI, com a realização da posse, conforme dispõe o art. 18 - §2º da Lei Municipal nº 7.278, de 01 de setembro de 2021. §2º A fim de atender à solicitação de Órgãos externos, a composição do CMEI deverá ser nomeada por Decreto Municipal. §3º Na forma do disposto no art. 19 da Lei Municipal nº 7.278, de 01 de setembro de 2021, a função de membro do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEI é considerada de interesse público, relevante, não será remunerada e estabelecerá presunção de idoneidade moral, devendo o representante titular ou seu suplente, quando o estiver substituindo, prestar informações sobre as demandas e deliberações do CMEI, aos seus representantes, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias, de comitês temáticas e representações externas. §4º Os conselheiros suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos conselheiros titulares, sendo recomendada a sua presença em todas as reuniões plenárias, nas quais sempre terão direito a voz, mas terão direito a voto apenas quando o titular estiver ausente. §5º Ficam vedadas indicações de forma cumulativa, de representantes para a composição Governamental e não Governamental, cabendo a cada representante indicado apenas uma representação, tanto para titular como para suplente. Art. 5º O CMEI é por sua natureza um órgão consultivo, fiscalizador, deliberativo e regulador das ações da política municipal de esporte e lazer do Município de Cascavel/PR. §1º Como órgão normativo deverá expedir resoluções definindo e disciplinando a política municipal de esporte e lazer do Município de Cascavel/PR após deliberação da plenária nas reuniões ordinárias ou extraordinárias. §2º Como órgão consultivo emitirá pareceres, por meio de suas comissões temáticas, com encaminhamento para apreciação e deliberação da plenária nas reuniões ordinárias ou extraordinárias. §3º Como órgão deliberativo reunir-se-á em sessões plenárias, de acordo com o art. 3º deste documento, decidindo sobre as suas demandas e encaminhamentos, após ampla discussão com o quórum de maioria simples dos presentes. §4º Como órgão regulador deverá: a) Monitorar e acompanhar as entidades não governamentais, serviços e programas governamentais registrados e/ou inscritos no conselho; b) Monitorar e acompanhar a rede que compõe o sistema municipal de esporte e lazer do Município de Cascavel/PR; c) Receber comunicações e documentos oficiais; d) Receber petições, denúncias e reclamações relacionadas ao Esporte e Lazer; e) Promover a verificação e os procedimentos necessários relativos a representações, reclamações ou denúncias e deliberar em sessão plenária com providências que a situação exija. CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA Art. 6º As competências do Conselho estão previstas no art. 20 da Lei Municipal nº 7.278, de 01 de setembro de 2021. CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO Seção I Da Mesa Diretiva Art. 7º A eleição dos membros da Mesa Diretiva e o funcionamento do CMEI ocorrerão em conformidade com o previsto na Lei Municipal nº 7.278, de 01 de setembro de 2021, garantindo a paridade de representatividade e a composição de conselheiros titulares, sendo que a vaga de Presidente deverá ser ocupada por conselheiro representante das entidades não governamentais, conforme prevê a Lei Municipal em seu artigo 20 - §2º. Art. 8º A estrutura do CMEI é composta por: I - Mesa Diretiva: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários;	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente O Município de Cascavel (PR), de acordo com a autoridade dos documentos, declara que este documento possui a sua íntegra documental preservada e autenticada por Certificado DP - BRAS.	Edição Ordinária - Nº 3702 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 26 de janeiro de 2024 - Página 33 de 60
II - Comissões Temáticas, Permanentes e Temporárias; III - Plenária; IV - Secretaria Executiva. Art. 9º O mandato dos membros da Mesa Diretiva será de 02 (dois) anos, em consonância com o mandato do Conselho. §1º A eleição dos membros da Mesa Diretiva, entre os representantes governamentais e não governamentais, indicados para compor o CMEI, ocorrerá no dia da posse dos Conselheiros de Direitos do CMEI, em reunião plenária, com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros. §2º Caberá aos representantes governamentais e não governamentais indicados para compor o CMEI, a articulação junto aos Segmentos não Governamentais e Órgãos Governamentais que compõem o Conselho, caso tenham interesse na candidatura à vaga na Mesa Diretiva. §3º Enquanto não houver eleição da Mesa Diretiva, a presidência do CMEI será exercida interinamente pelo conselheiro não governamental que tenha a maior idade considerando-se ano, mês e dia, conforme dispõe o artigo 16 - §3º da Lei Municipal nº 7.278, de 01 de setembro de 2021 e havendo empate será por sorteio. Art. 10 São atribuições da Mesa Diretiva: I - Analisar o expediente encaminhado ao Conselho e protocolado junto à Secretaria Executiva do Conselho e providenciar os encaminhamentos necessários às Comissões temáticas e/ou de acordo com fluxos aprovados e aprovados pela plenária; II - Definir as pautas das plenárias e se estas serão públicas ou restritas nos termos do Artigo 17 deste Regimento; III - Definir sobre a convocação de reuniões internas e externas designando data, horário e local com a devida publicação; IV - Conduzir eventos e Conferências Municipais; V - Providenciar e encaminhar as decisões da plenária do Conselho, emitindo resoluções e outros documentos, com as devidas publicações; VI - Tomar decisões de urgência ad referendum da plenária do Conselho; VII - Providenciar e requisitar junto ao poder público, as condições necessárias, financeiras e administrativas, para o adequado funcionamento do Conselho; VIII - Convocar sessões ordinárias e extraordinárias e outros eventos deliberados pela plenária do Conselho. IX - Convocar reuniões de Comissões Internas do CMEI; X - Participar das reuniões de Comissões Internas do CMEI, com direito a voto, nas decisões da Comissão, respeitada a paridade; Art.11 São atribuições do Presidente: I - Convocar e presidir as sessões plenárias, participando das discussões e votações com direito a voto, bem como decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações apresentadas; II - Quando houver empate nas deliberações da plenária do Conselho, retirar da pauta a temática para ampliação da discussão em outra plenária, com apresentação de subsídios para nova apreciação e deliberação, após aprovação em plenária. III - Assinar os documentos oficiais do Conselho; IV - Articular e representar o Conselho junto à mídia e outros órgãos públicos e privados, amparado nas legislações relativas ao assunto e evitando posicionamentos pessoais que conflitem com as aludidas legislações; V - Responder judicialmente e extrajudicialmente em nome do Conselho; VI - Representar o Conselho oficialmente, delegando funções, quando necessário, aos demais membros da Mesa Diretiva e na ausência destes ao conselheiro titular. a) Somente é possível a delegação de funções a conselheiro, que não seja membro da mesa diretiva, em casos que não exijam deliberação. VII - Garantir a publicidade dos atos do Conselho em caráter de prioridade absoluta. VIII - Convocar juntamente com a coordenação das Comissões Internas instituídas pelo CMEI, as reuniões das Comissões. §1º Quando necessária à tomada de decisões em caráter emergencial, caberá ao presidente convocar a mesa diretiva, para análise da demanda e definição da necessidade de convocação de reunião extraordinária ou tomada de decisão de urgência ad referendum da plenária do Conselho o qual precisa	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente O Município de Cascavel (PR), de acordo com a autoridade dos documentos, declara que este documento possui a sua íntegra documental preservada e autenticada por Certificado DP - BRAS.	Edição Ordinária - Nº 3702 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 26 de janeiro de 2024 - Página 34 de 60
ser apresentado para a aprovação na próxima reunião ordinária do conselho. §2º É vedado ao Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária, exceto nos casos previstos no §1º deste artigo. §3º Em caso de ausência e ou impedimento do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente, pelo 1º e pelo 2º Secretários, nesta ordem. §4º O Vice-Presidente e Secretários deverão contribuir para o funcionamento da Mesa Diretiva, das reuniões plenárias e as providências deliberadas por esta, garantindo os encaminhamentos necessários, inclusive com a assinatura de documentos em situações de impedimento do Presidente, respeitada a ordem do parágrafo anterior. §5º Ocorrendo vacância de qualquer um dos cargos da Mesa Diretiva, durante o mandato, caberá a Mesa Diretiva do Conselho, tomar as seguintes providências: a) Informar a plenária do CMEI sobre a vacância; b) Deliberar em plenária os encaminhamentos a serem adotados para a escolha e substituição dos membros da Mesa Diretiva, para os cargos vagos. Seção II Das Comissões Temáticas Art. 12 As Comissões Temáticas terão caráter consultivo e/ou propositivo, vinculadas ao CMEI e têm a finalidade de subsidiar o Conselho, formular estudos, emitir pareceres e promover ações decorrentes, que após aprovadas em plenária do Conselho, deverão ser formalizadas por meio de Resolução com a devida publicação. §1º As Comissões Temáticas serão paritárias, integradas por no mínimo 04 (quatro) membros titulares e de seus suplentes, facultada à participação de convidados, técnicos e especialistas quando necessário. §2º Todos os estudos e pareceres redigidos e emitidos pelas comissões, por meio de seu relator e assinados por todos os membros, serão submetidos à sessão plenária do Conselho para apreciação e deliberação. §3º Sempre que houver necessidade, os expedientes recebidos pelo Conselho, serão encaminhados pela Mesa Diretiva à comissão temática pertinente que, em prazo pré-determinado, emitirá parecer. §4º Cada comissão temática terá um coordenador e um relator, que serão eleitos pela própria Comissão e que terão a atribuição de dirigir as reuniões e trabalhos da mesma, com a responsabilidade de elaborar e apresentar a plenária do conselho pareceres e documentos decorrentes dos encaminhamentos da comissão. §5º Havendo empate na decisão de encaminhamento de parecer à plenária, pelos membros da Comissão, deverão constar no referido documento os fatos contraditórios para apreciação e deliberação da plenária. Art. 13 O Conselho instituirá comissões temáticas permanentes e temporárias, de acordo com as demandas existentes. §1º As Comissões Permanentes são contínuas e ininterruptas, instituídas em Resolução do CMEI, abaixo discriminadas: I - Comissão de Assuntos Orçamentários a) Realizar a análise e emitir pareceres sobre os Relatórios de Gestão do Esporte e Lazer das Secretarias Municipais, Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, no âmbito da Política Municipal de Esporte e Lazer; b) Realizar a análise de documentos relativos à captação e aplicação de recursos no Fundo Municipal de Esporte e Lazer- FMEL (arrecadação e saídas, de Fundo a Fundo e de outras fontes de recursos) com emissão de parecer; Elaborar o Plano de Ação e Aplicação do FMEL; c) Definir critérios e elaborar minutas de documentos, para a aplicação de recursos disponíveis da arrecadação do FMEL, para que o Executivo Municipal realize o Chamamento Público para as OSCs (Organizações da Sociedade Civil) ou por meio de Edital de partilha para Unidades Governamentais e levar à apreciação da plenária do Conselho; d) Contribuir com a Gestão Municipal no processo de chamamento público, destinado à aplicação de recursos do Fundo Municipal; e) Analisar e selecionar projetos governamentais, que visem à captação de recursos alocados no	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente O Município de Cascavel (PR), de acordo com a autoridade dos documentos, declara que este documento possui a sua íntegra documental preservada e autenticada por Certificado DP - BRAS.	Edição Ordinária - Nº 3702 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 26 de janeiro de 2024 - Página 35 de 60
FMEL, com emissão de parecer à plenária do Conselho; f) Realizar visitas <i>in loco</i> para o acompanhamento e verificação da aquisição dos equipamentos e bens e sua destinação de acordo com o deliberado pelo Conselho, podendo para tal propor Metodologia específica; g) Solicitar parecer técnico e/ou jurídico para respaldar seus encaminhamentos; h) Viabilizar em seus encaminhamentos o cumprimento das legislações previstas para a aplicação de recursos do FMEL e Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; i) Elaborar proposta de Campanha Anual de captação de recursos para o FMEL, juntamente com Gestor do FMEL e apoiar na execução. II - Comissão de Registro, Inscrição, Monitoramento e Avaliação a) Definir parâmetros e procedimentos de registro da inscrição, reavaliação anual e renovação quadrienal de programas e projetos e levar a apreciação e deliberação do Conselho; b) Analisar documentos para obtenção do registro da inscrição, reavaliação anual e renovação quadrienal; c) Realizar visitas <i>in loco</i>, para verificação e avaliação da execução dos programas e projetos governamentais e não governamentais dirigidos ao esporte e lazer no âmbito do Município e apresentar proposições de encaminhamentos ao Conselho; d) Analisar e verificar situações denunciadas relativas à violação de direitos, pela rede municipal de atendimento; e) Propor ações com vistas a regularização de programas e de entidades que executam políticas municipais de Esporte e Lazer. f) Elaborar pareceres para deliberação da plenária do CMEI. §2º As Comissões Temporárias, são aquelas necessárias para as demandas provisórias e transitórias com tempo determinado e para assuntos e atribuições específicas, com atribuições a serem definidas no ato formal que as institui. §3º O CMEI poderá instituir novas Comissões, caso haja necessidade, com a deliberação da plenária e a publicação por meio de Resolução. §4º O CMEI poderá instituir Grupos de Estudo, caso haja necessidade, com a deliberação da plenária e a publicação por meio de Resolução. Art. 14 Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 19 da Lei Municipal nº 7.278, de 01 de setembro de 2021, o exercício da função de Conselho Municipal do Esporte e Lazer como conselheiro titular está condicionado à participação de, no mínimo, uma Comissão Temática e no caso de ausência justificada, deverá ser substituído pelo seu suplente. Seção III Representações Externas Art. 15 O CMEI também será representado externamente, em conselhos, comissões, comitês, grupos de trabalho, quando solicitado, sendo que os membros representantes serão indicados após discussão e deliberação de sessão plenária e devidamente publicados, com escolha dentre os titulares e seus posicionamentos e votação devem estar amparados nas legislações relativas ao assunto e evitando posicionamentos pessoais que conflitem com as aludidas legislações. §1º Caberá aos membros indicados para representações externas apresentar ao Conselho a agenda de reuniões e solicitar pauta para o repasse de informações à plenária posterior do Conselho, para conhecimento. Art. 16 Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 19 da Lei Municipal nº 7.278, de 01 de setembro de 2021, o exercício da função de Conselho Municipal do Esporte e Lazer titular está condicionado à participação de, no mínimo, uma Comissão Intersetorial ou em conselhos setoriais. Seção IV Da representação em Capacitações e Eventos Externos Art. 17 A participação em capacitações externas será viabilizada pelo CMEI, junto ao Executivo Municipal. §1º A fim de garantir a igualdade de oportunidades a todos os conselheiros de direitos, a indicação de representantes do CMEI ocorrerá mediante: I - Discussão e deliberação da plenária do Conselho;	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente O Município de Cascavel (PR), de acordo com a autoridade dos documentos, declara que este documento possui a sua íntegra documental preservada e autenticada por Certificado DP - BRAS.	Edição Ordinária - Nº 3702 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 26 de janeiro de 2024 - Página 36 de 60
II - Não havendo possibilidade de discussão e deliberação da plenária do Conselho no prazo de 10 dias, devido o prazo de inscrição e/ou confirmação da presença, fica facultado a Mesa Diretiva decidir <i>ad referendum</i>, após consulta aos conselheiros por meio de whatsapp, e-mail ou outros meios de comunicação digital, quanto ao interesse de participação; III - Havendo mais de um interessado na participação, será considerado; a) Se o interessado já participou em capacitação ou evento anterior; b) A priorização de conselheiro que seja membro de comissão com temática compatível; c) Sorteio. Seção V Da Plenária Art. 18 A plenária é instância máxima de deliberação do Conselho, composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes quando estiverem substituindo o titular ou como convidados, que reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a presença prevista no artigo 3º deste Regimento. Art. 19 As reuniões extraordinárias ocorrerão sempre que necessárias, mediante convocação da Mesa Diretiva ou solicitação de no mínimo 1/3 dos membros do Conselho, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, para deliberação dos assuntos que a motivaram, sendo facultada a plenária a aprovação de inclusões de pautas, observando-se o quórum estipulado no artigo 3º deste Regimento. §1º Deverão ser realizadas reuniões extraordinárias trimestrais para a apresentação de dados e prestação de contas de atendimentos do Esporte e Lazer, por meio de relatório, com pauta única, sendo facultada a plenária a aprovação de inclusões de pautas. §2º Não havendo a presença de membros da Mesa Diretiva, as plenárias serão conduzidas pelo Conselheiro de Direitos presentes e que tenha a maior idade considerando-se ano, mês e dia, conforme dispõe o artigo 16 - §3º da Lei Municipal nº 7.278, de 01 de setembro de 2021 e havendo empate por sorteio. Art. 20 As sessões plenárias serão convocadas por meio do envio de correio eletrônico, no qual deverá constar data, horário e local de sua realização e será encaminhado aos conselheiros com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência. Art. 21 As reuniões ordinárias e extraordinárias deverão ser em local previamente definido e amplamente divulgado, facultada a participação da sociedade e acontecerão com a seguinte sistemática: §1º Pautas Públicas: quando se tratarem de temáticas relativas à política de Esporte e Lazer de interesse da sociedade; §2º Pautas Restritas: I - Aos Conselheiros e convidados, quando de interesse do Conselho, por se tratarem de temáticas que exijam sigilo. II - Aos Conselheiros quando as temáticas forem a suspensão e registro de entidades não governamentais ou serviços governamentais, situações que coloquem em discussão casos específicos. Art. 22 As sessões plenárias terão início sempre com a apreciação e aprovação da pauta, seguida da aprovação da ata da reunião anterior e das justificativas de ausência. §1º A Secretaria Executiva, ao receber o pedido de inclusão, imediatamente encaminhará à Mesa Diretiva a demanda, a qual decidirá sobre a urgência e a inclusão da pauta. §2º No momento da apreciação e aprovação da pauta da reunião, a Mesa Diretiva apresentará o protocolo de inclusão de pauta, justificando o seu caráter de urgência e sua inclusão ou não na referida pauta. §3º Aprovada a ata da reunião anterior, ela será assinada por quem a elaborou, pelo(a) técnico(a) de referência da Secretaria Executiva do CMEI e pelo Presidente e arquivada contendo anexa a lista de presença da reunião. §4º Os materiais a serem analisados nas reuniões ordinárias do conselho serão encaminhadas para conhecimento prévio aos conselheiros. Art. 23 É recomendada a participação dos suplentes em todas as plenárias ordinárias e extraordinárias, com direito a voz, tendo direito a voto somente quando da ausência do titular.	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

CNPJ nº 06.947.888/0001-90
Este documento encontra-se no Repositório Nacional de Dados do Certeificado CPD - DSAIS.

Educação Ordinária N.º 3702 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

26 de janeiro de 2024 - Página 39 de 60

a) Redigir as pautas de reuniões e encaminhá-las no máximo sete dias antes da reunião aos Conselheiros, exceto quando extraordinárias.

b) Redigir as atas de reuniões ordinárias e extraordinárias e encaminhá-las, até no máximo sete dias antes da reunião aos Conselheiros, a qual após a aprovação da plenária deverá ser assinada pelo agente administrativo e técnico da Secretaria Executiva e Presidente do Conselho.

c) As atas deverão ser elaboradas com vistas a garantir o registro dos encaminhamentos, deliberações e votações de cada pauta, dispensando o relato pessoal de conselheiros e/ou visitantes em discussões e debates.

d) Prestar orientações sobre os documentos necessários, conforme Resoluções expedidas pelo CMEL, que dispõem sobre o registro/ inscrição, reavaliação e renovação, à Entidades não Governamentais e Unidades e Programas Governamentais;

e) Apoiar e assessorar ao Conselho com informações técnicas visando qualificar, otimizar e garantir suas deliberações;

f) Auxiliar na organização de eventos e atividades, sob a responsabilidade do CMEL.

CAPÍTULO V

DA PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES

Art. 28 As deliberações e resoluções do Conselho Municipal de Esporte e Lazer serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§1º A despesas decorrentes da publicação deverão ser garantidas pelo Executivo Municipal, por meio de dotação orçamentária específica.

§2º A atuação pública deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do Conselho na qual a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à Presidência e à Secretaria Executiva do Conselho as providências necessárias para que isto se concretize.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 As disposições do presente Regimento Interno poderão ser complementadas por meio de deliberações da plenária do Conselho e publicadas por meio de Resoluções do Conselho, para que não haja prejuízos nos trabalhos do Conselho.

Art. 30 Este Regimento, após aprovado e publicado, deverá ser encaminhado, preferencialmente por meio eletrônico, aos Conselheiros de Direitos, aos gestores, aos dirigentes de entidades, aos conselhos e às comissões externas nas quais o CMEL possa representação.

Art. 31 Caberá ao CMEL solicitar aos Conselhos e às Comissões Externas os calendários de reuniões e a informação formal das faltas dos representantes do CMEL para o controle e providências necessárias previstas neste Regimento.

Art. 32 Caberá ao CMEL publicar este Regimento, por meio de Resolução.

Cascavel, 25 de janeiro de 2024.

MARCELO
RIZZOTTO(33)99999797

Assinatura de Marco Rizzotto digitalizada
MARCELORIZZOTTO@CASCAVELPR.MG
Público | Assinado em 26 de janeiro de 2024

Marcelo Rizzotto

Presidente do CMEL - Gestão 2024/2025

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE/SELEÇÃO PÚBLICA Nº 062/2023

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA NO ÂMBITO DO PROJETO DE MINHA CASA, MINHA VIDA, RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, DORAVANTE DENOMINADO MCMV-FAR.

Em conformidade com o disposto no item 10.9 do Edital, torna-se público o resultado do julgamento da Inexigibilidade/Seleção Pública indicativa acima:

PROPOSTOR(E) (RAZÃO SOCIAL)

VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA

CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA

LDB S/A

PONTUAÇÃO

29

6

-

CLASSIFICAÇÃO

1ª

2ª

INABILITADA/DENOSCLASSIFICADA

A presente publicação constitui resumo da decisão oficial proferida pela Comissão Especial de Seleção, a qual poderá ser lida na íntegra, a qualquer tempo e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <<https://cascaavel.atende.net>> (Serviços Fornecedores - Licitações). Cascavel-PR, 25 de janeiro de 2024. Fernando Marcos Gea, Presidente da Comissão Especial de Seleção.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Orçamento Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - N° 3702 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

Assinado eletronicamente no Sistema de Administração Financeira e Patrimonial do Município de Cascavel - PR
em 26 de janeiro de 2024 às 10:19:16 horas. Assinado por: Carlos Eduardo de Souza

26 de janeiro de 2024 - Página 42 de 60

1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024

Pregão Eletrônico Nº 160/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.208.867/0001-07, com endereço na Rua Paraná, n° 5.000, Centro, Cascavel, PR, CEP 85.010-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonaldo Paranhos da Silva.

CONTRATADA: ALBUQUERQUE SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 15.933.405/0001-53, sediada à Rua Pomerode, n° 555, Lado B, Bairro Salto do Norte, Blumenau/SC, CEP 89.065-300, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) Natanael De Jesus Albuquerque e Jefferson Luiz Da Silva Costa.

OBJETO: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de material hidráulico para os diversos órgãos da Administração Pública Municipal. Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtdde	Valor Unit.	Valor Total
13	ADAPTADOR MARRROW PVC 50MM	PLASTILIT	UND	467,	R\$2.34	R\$1.092,78
44	ADAPTADOR BICO MACHO ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE JARDIM	PLASTILIT	UND	217,	R\$3,29	R\$713,93
64	CURVA 45° LONGA PVC BRANCO ESGOTO 200MM	PLASTILIT	UND	115,	R\$94,63	R\$10.882,45
65	CURVA 45° LONGA PVC BRANCO ESGOTO 400MM	PLASTILIT	UND	185,	R\$4,82	R\$891,70
73	CURVA 90° CURTA PVC BRANCO ESGOTO 200MM	PLASTILIT	UND	80,		R\$9.695,20
80	CURVA 90° LONGA PVC BRANCO ESGOTO 200MM	PLASTILIT	UND	160,	R\$94,63	R\$15.141,19
90	DERIVAÇÃO EM "Y" ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE JARDIM	PLASTILIT	UND	81,	R\$3,12	R\$252,45
117	JOELHO 45° PVC BRANCO ESGOTO 75MM	PLASTILIT	UND	185,	R\$3,57	R\$660,45
125	JOELHO 90° PVC BRANCO ESGOTO 150MM	PLASTILIT	UND	171,	R\$16,29	R\$2.785,59
129	JOELHO 90° PVC BRANCO ESGOTO 75MM	PLASTILIT	UND	160,	R\$3,57	R\$571,20
130	JOELHO 90° PVC LR 25X1/2	PLASTILIT	UND	360,	R\$1,29	R\$464,40
139	TE 90° MARRROW PVC 400MM	PLASTILIT	UND	187,	R\$2,85	R\$532,95
230	UNÃO MARRROW PVC 75MM	PLASTILIT	UND	372,	R\$4,07	R\$1.514,04
239	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL Ø 25MM (1")	SEGURIMAX	UND	139,	R\$48,00	R\$6.672,00
240	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL Ø 32MM (1 1/4")	SEGURIMAX	UND	119,	R\$69,00	R\$8.211,00

Valor Total: R\$ 50.081,21 (sessenta mil, oitenta e um reais e vinte e um centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 25 de janeiro de 2024.

ASSINATURA: Leonaldo Paranhos da Silva
Natanael De Jesus Albuquerque
Jefferson Luiz Da Silva Costa

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 098/2024

Pregão Eletrônico Nº 167/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n° 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.010-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonaldo Paranhos da Silva.

CONTRATADA: LUIZ TADEO DAMASCHI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 01.424.129/0001-45, sediada à Rua Jovino Tristão, n° 11, Bairro Belizanda, Lavras/MS, CEP 37.209-032, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) Luiz Tadeo Damaschi.

OBJETO: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos e preventivos para as atividades realizadas com idosos que participam do Programa Melhor idade e para implantação do Statistic no sistema de academias de musculação, de responsabilidade da Secretaria de Esporte e Lazer de Cascavel-PR. Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtdde	Valor Unit.	Total
4	BOLA DE MASSAGEM CRAVOS TEXTURIZADAS EM VINILICO DE 8 CM. PRODUTO FLEXIVEL, MACIA, PESO APROXIMADO 75G. OBS: 7,5 CM	ODIN FIT	UND	50,	R\$40,00	R\$2.000,00

Valor Total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 24 de Janeiro de 2024.

ASSINATURA: Leonaldo Paranhos da Silva
Luiz Tadeo Damaschi

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Orçamento Oficial - Digitalizante (Sistema)

Edição Ordinária - Nº 3702 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

26 de janeiro de 2024 - Página 45 de 60

1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2024

Preço Eletrônico Nº 168/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.762.087/0001-00, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sítio à Rua Paraná, n.º 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonaldo Paranhos da Silva.

CONTRATADA: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.741.157/0001-02, sediada à Rua Avenida Marcos José Leão, n.º 583, Bairro Centro, Feliz/RS, CEP 95.770-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Anderson Luciano Alves Farias, OBJETO: Registro de preços, aquisição de equipamentos e materiais para o desenvolvimento das atividades esportivas paraesportivas, físicas e recreativas da Secretaria de Esporte e Lazer- SEMEL. Conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Marca	UNID	QTD	Valor Unit.	Total
3	BOLAS DE BOCHAS - JOGO DE BOCHAS ITALIA (MUNDIAL) CADA JOGO COM 08 BOLAS IDENTICAS. CADA BOLA DEVERA CONTER O PESO DE 160 G E DIAMETRO DE 38 MM. AS BOLAS UTILIZADAS NAS COMPETICOES OFICIAIS DA FEDERACAO DE BOCHA DO PARANA. MODELO CONFORME IMAGEM ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA. MARCA: UTILIZADA PELA FEDERACAO DE BOCHA DO PARANA E SUPERIOR MARQUELA OU SIMILAR E/OU EQUIVALENTE E/OU DE MELHOR QUALIDADE.	FAIRSA	UND	10	R\$ 1.229,00	R\$ 12.299,00
4	BOLA DE BOCHA - JOGO DE BOCHA ITALIA (MUNDIAL) TAMANHO 230MM DE DIAMETRO. PESO: DE 98KG A 11KG. CONTEUDO 02 OU 03 FUROS CORES VARIADAS PESO, QUANTIDADES DE FUROS E CORES SERAO REPASSADAS NO PEDIDO). BOLA UTILIZADA NAS COMPETICOES OFICIAIS DA FEDERACAO PARANENSE DE BOLO. MODELO CONFORME IMAGEM ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA. MARCA: CARLITO E/OU SIMILAR E/OU EQUIVALENTE E/OU DE MELHOR QUALIDADE.	CARLITTO	UND	30	R\$ 473,00	R\$ 14.190,00
15	BOLA DE TENIS DE MESA - BOLA DE TENIS DE MESA D4H-3 ESTRELAS ITT COM COSTURA PLASTICA, COR: BRANCA, 40MM CADA UNIDADE, E COMPOSTA POR UMA CAMADA CONTEENDO 10 BOLAS. BOLA UTILIZADA NAS COMPETICOES OFICIAIS DA FEDERACAO DE TENIS DE MESER MARQUELA (ITPM) - MODELO CONFORME IMAGEM ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA. MARCA: DHS E/OU SIMILAR E/OU EQUIVALENTE E/OU DE MELHOR QUALIDADE.	dhs	UND	210	30,00	R\$ 6.300,00
28	REDE PARA JOGO DE HANDEBOL - REDE PARA JOGO DE HANDEBOL, OFICIAL EM SEDA POLIPROPILENO, COM FUNDO FALSO (CORTINA) COM TRATAMENTO ANTILUV. FOI 6MM COR BRANCA, MALHA 80CM X 80CM, PARANHO, 2M DE LARGURA X 2M DE ALTURA. 1M DE PROFUNDIDADE NA PARTE SUPERIOR X 1M DE PROFUNDIDADE NA PARTE INFERIOR. FUNDO FALSO (CORTINA) MEDIDAO: 3M DE LARGURA X 1,5M DE ALTURA.	NEDER	PAR	10	489,90	R\$ 4.899,00
50	RAQUETE DE TENIS DE MESA (OFICIAL) COM CAPA RAQUETE, CONSTITUIDA EM 8 CAMADAS SENDO TRES EM MADEIRA E DUAS DE CARBONO. SUA ESPONJA DEVERA TER 2MM DE ESPESURA VELOCIDADE E EFEITO EM JOGO 13 COM CONTROLE 1, EMPUNHADORA CONCAVOGLISSICO). A RAQUETE DEVERA TER FACES NA COR PRETO E VERMELHA.	VOLEO	UND	6	67,50	R\$ 405,00
55	BARRA TUBULAR PARA MUSCULACAO: BARRA TUBULAR RECAUTAMADA COM 40MM EM DIAMETRO, 1,50M DE COMPRIMENTO, 12MM DE RIGIDEZ, PESO MINIMO SUPOSTADO 120KG. COMPLEMENTO: 40 CM E PROVIMADAMENTE 20MM DE DIAMETRO. PESO DA BARRA 8,50KG.	UPLIFT	UND	8	154,50	R\$ 1.236,00
75	PUXADOR KIT CROSSOVER CONTEENDO 11 PUXADORES PARA TREINO CROSSOVER. KIT DEVERA CONTER: 01 PUXADOR 4 CURVO, 02 PUXADORES RETO COM GYRO, 01 PUXADOR CORDA, 01 PUXADOR V, 01 PUXADOR TRIANGULO, 02 PUXADORES ESTRIPO FECHADO, 01 PROTETOR DE BARRA, 02 PUXADORES DE GILETO POLIA BAIXA.	KALLANGO	KIT	3	1.022,90	R\$ 3.068,70
76	MOSQUETEIRO 7CM. MOSQUETEIRO PARA ACADEMIA FABRICADO EM ACO ACABADO NO ZINCO. TAMANHO: 7CM, CAPACIDADE DE CARGA. ATE 180KG.	NEDDEL	UND	15	25,18	R\$ 377,70
77	CABO DE ACO GALVANIZADO COM REVESTIMENTO PARA APARELHO DE ACADAMIA. COIL METROSL. 12MM DE DIAMETRO. OBSERVAR: AS RAJAS E O CABO DE ACO GALVANIZADO FLEXIVEL. PRETO COM REVESTIMENTO EM PVC. BARRILHO INTERNO: 1/8". DIAMETRO EXTERNO: 4,83 MM E CONSTRUCAO 6.19 WIAS ALMA FIBRA. CARGA DE RUPTURA: 800KGf.	NEDDEL	UND	10	122,90	R\$ 1.229,00
78	RAJA PARA PISCINA DE POLIETILENO DE BAXIA. CONTEUDO: COM 25 M DE COMPRIMENTO E 75 MM DE ESPESURA. OBSERVAR: AS RAJAS E O CABO DE ACO GALVANIZADO FLEXIVEL. PRETO COM REVESTIMENTO EM PVC. BARRILHO INTERNO: 1/8". DIAMETRO EXTERNO: 4,83 MM E CONSTRUCAO 6.19 WIAS ALMA FIBRA. CARGA DE RUPTURA: 800KGf.	FIGORE	UND	15	2.199,90	R\$ 32.998,50
79	REMO PARA CAIAQUE OU CANOA EM FIBRA DE CARBONO E CABA EM CARBONO. TAMANHO MINIMO OU MAXIMO: TAMANHO 2,22M X 2 (DUAS PAs) E 1 (UM) CANO. PADRAO DE CONSTRUCAO: FIBRA DE CARBONO, RESINA	NEDDEL	UND	2	974,15	R\$ 1.948,30

CONTINUA 7

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Edição Ordinária - Nº 3702 - Ano XX - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

Cota Oficial - Certificado Digitalmente

O Município de Cascavel (PR), a partir da assinatura deste documento, dá por ciência e concordância com o conteúdo do presente Edital.

26 de janeiro de 2024 - Página 57 de 60

CONEXÃO WIRELESS E USB TIPO-C, 8. ESPECIFICAÇÕES DAS INTERFACES: 9.1. DEVERÁ SUPOORTAR CONEXÃO COM TECLADO E MOUSE SEM FIO, QUE PODEM SER USADOS PARA REPARAR O PRODUTO LOCIANTE-9.2. DEVERÁ POSSUIR ENTRADA DE VÍDEO NO FORMATO HDMI E SAÍDA DE VÍDEO NO FORMATO HDMI-9.3. DEVERÁ POSSUIR INTERFACE USB TIPO-C, COM CAPACIDADE DE SUPORTE TRANSMISSÃO DE VÍDEO E CONTROLE REVERSO-9.4. DEVERÁ POSSUIR INTERFACES USB TIPO-A, PARA CONEXÃO DE PERIFÉRICOS, COMO TECLADOS, DISCOS REMOVÍVEIS E CONTROLE REMOTO-9.5. DEVERÁ POSSUIR PORTA DE ENTRADA DE ÁUDIO PADRÃO 3.5MM E PORTA DE SAÍDA DE ÁUDIO PADRÃO 3.5MM-9.6. DEVERÁ PERMITIR A TRANSFERÊNCIA DE UM ARQUIVO DE CONFIGURAÇÃO USANDO A PORTA USB, O QUE FACILITA A INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO DISPOSITIVO-9.7. DEVERÁ SUPORTAR PELO MENOS UMA PORTA DE REDE DE NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA DE 10100/1000 MBITS, UMA PORTA USB4 PARA CONEXÃO DE CONTROLE POR TOQUE-9.8. DEVERÁ OFERECER SUPORTE AO ACESSO DE BANDA DUPLA DE 2,4 GHz / 5 GHz OU WIFI-9.9. DEVERÁ OFERECER SUPORTE AOS PROTOCOLOS 802.11ABGN/AX COM AUTENTICAÇÃO WPA3-9.10. SUPORTAR FUNÇÕES PARA HABILITAR E DESABILITAR SEU HOTSPOT WIFI-9.11. DEVERÁ OFERECER SUPORTE A AUTENTICAÇÃO WPA3 PERSONAL NO WIFI-10. ESPECIFICAÇÕES DE VÍDEO CONFERÊNCIA NATIVA DA LOUSA: 10.1. PADRÕES DE VÍDEO: H.264 E H.265; 10.2. RESOLUÇÕES DE VÍDEO: 1080P (1920X1080), 720P (1280X720); 10.3. TODAS AS RESOLUÇÕES DE VÍDEO DEVEM SER IMPLEMENTADAS A 30 FRAMES POR SEGUNDO; 10.4. PADRÕES DE ÁUDIO: G.711, G.722, G.729, AAC-D E OPUS OU SUPERIOR; 10.5. PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TRAVESSIA DE FIREWALL EM COMPATIBILIDADE COM O PROTOCOLO H.460; 10.6. TRANSMISSÃO DE DUAS FONTES INDEPENDENTES DE VÍDEO (DUAL STREAM); 10.7. TODOS OS PADRÕES H.239 E BFCP, COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 1080P; A VISUALIZAÇÃO DE AMBOS OS FLUXOS DE VÍDEO DEVERÁ SER POSSÍVEL ATRAVÉS DE UM ÚNICO MONITOR OU DE VÁRIOS MONITORES-10.7. NÃO SERÃO ACEITOS SOFTWARES DE TERCEIROS OU PRODUTOS EM NUVEM PARA VALIDAR TAIS FUNCIONALIDADES DE VÍDEO CONFERÊNCIA, A SOLUÇÃO DEVE SER INTRÍNSECA DA LOUSA; 10.8. DEVERÁ SUPORTAR MECANISMO DE AJUSTE DE BANDA INTELIGENTE; 10.9. PERMITIR VISUALIZAÇÃO DE ESTATÍSTICAS DE DESEMPENHO DA CHAMADA EM CURSO-10.10. POSSUIR FUNÇÕES DE DIAGNÓSTICO DA CHAMADA; 11. ESPECIFICAÇÕES DE SEGURANÇA: 11.1. PADRÕES H.239 VS E ADVANCED ENCRYPTION STANDARD (AES); 12. GERAÇÃO E TROCA AUTOMÁTICA DE CHAVES DE CRIPTOGRAFIA; 11.3. CRIPTOGRAFIA EM DUAS DIREÇÕES; 11.4. GERENCIAMENTO REMOTO SEGURO ATRAVÉS DE HTTPS E SSH-11.5. DEFINIÇÃO DE DATA E HORA UTILIZANDO NTP; 11.6. PERMITIR A IMPLEMENTAÇÃO DE QUALIDADE DE SERVIÇO (QOS) UTILIZANDO DIFFERENTIATED SERVICES; 11.7. DEVERÁ POSSUIR FUNÇÃO DE DHCP PARA AQUISIÇÃO AUTOMÁTICA DE ENDEREÇO IP; 11.8. DEVERÁ POSSUIR FUNÇÃO DE DNS (RESOLUÇÃO DE ENDEREÇOS IP EM NOMES/URLS); 11.9. DEVERÁ POSSUIR FUNÇÃO DE CRIPTOGRAFIA DE MÍDIA H.239 E SIP; 12. ESPECIFICAÇÕES DE INSTALAÇÃO: 12.1. DEVE SER FORNECIDO SUPORTE PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE E NO PISO (COM RODÍZIOS), ADEQUADO PARA DIMENSÕES E PESO DO PRODUTO, MANTENDO A LOUSA DIGITAL REMOVÍVEL E FÁCIL IMPLANTAÇÃO; 12.2. ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO (100-240V, 50/60Hz); 12.3. O EQUIPAMENTO DEVE SER CAPAZ DE MANTER O SEU FUNCIONAMENTO EM AMBIENTES COM TEMPERATURAS ATÉ 40°C (QUARENTA GRAUS CENTÍGRADOS); 13. SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA: 13.1. SUPORTE TÉCNICO: O SUPORTE DEVERÁ SER PRESTADO POR EMPRESA AUTORIZADA DO FABRICANTE, POR 12 (DOZE) MESES, O FABRICANTE ORIGINAL DEVE TER UMA EMPRESA REGISTRADA NO BRASIL, HA PÉLO MENOS 5 ANOS, A LINHA DIRETA DEVE SER EM NÚMERO LOCAL, NO BRASIL, E OS SERVIÇOS DE SUPORTE EM PORTUGUÊS; 13.2. GARANTIA: A CONTRATADA É RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO PELO PERÍODO TOTAL DE PELO MENOS 12 (DOZE) MESES E SEM CUSTO ADICIONAL, O SERVIÇO DE GARANTIA DEVE SER FORNECIDO ATÉ O PRÓXIMO DIA ÚTIL, SE NECESSÁRIO, OS ENGENHEIROS PRECISAM IR À LOCALIDADE PARA FORNECER O SERVIÇO DE GARANTIA.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Orçamento Oficial - Certificação Digitalmente

Educação Ordinária - Nº 372 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

26 de janeiro de 2024 - Página 60 de 60

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA – TRANSITAR

Rua Erechim, 1436 - Centro - Cascavel/PR - Fone (45) 3016-0800 – Ramal 240 e 205

3. Avaliação Psicológica: 16/02/2024

Local: Centro de Aperfeiçoamento dos Servidores Públicos Municipal de Cascavel – CEAVEL, Rua Hyenda Saglio Meyer, 1715 - Parque São Paulo, Cascavel - PR, 85819-700. Horário: 9 horas (início pontualmente).

4. Ciência do Resultado da Avaliação Psicológica, Agendamento e Realização do Exame Médico: 29/02/2024.

Local: Prefeitura Municipal de Cascavel (Pra Paraná nº 5.000 – 1º andar, Divisão de Saúde e Segurança do Trabalhador. Horário: das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h.

5. Publicação do resultado do Exame Pré-Admissional: 02/03/2024.

6. Prazo de Recurso da Etapa do Exame Pré-Admissional: 04 a 08/03/2024.

7. Publicação do Resultado Final do Exame Pré-Admissional após Recurso: 09/03/2024

b) ETAPA - COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS/DOCUMENTAÇÃO E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE MOBILIDADE:

1. Entrega de Documentos e Matrícula Curso de Formação: 11, 12 e 13/03/2024.

2. Início do Curso de Formação: A ser definida em edital específico.

Art. 3º. Os documentos requeridos para a Etapa de Comprovação dos Requisitos/Documentação são aqueles previstos no item 16.5 do Edital de Abertura nº 002/2023.

Art. 4º. O Curso de Formação é etapa do concurso (3º Etapa - CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE MOBILIDADE) e tem caráter eliminatório. Os candidatos aprovados na Etapa do Exame Pré-Admissional serão convocados em Edital próprio. O curso será realizado em tempo integral, das 08 às 12 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sábado, podendo haver aulas aos finais de semana e feriados, períodos diurnos e noturnos, devendo haver dedicação integral ao curso. Demais orientações e data de início do CURSO DE FORMAÇÃO serão divulgadas por ocasião da publicação do Edital de Convocação para o Curso de Formação.

Art. 5º. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do concurso, conforme prevê o Art. 25 e Parágrafos da Lei Municipal nº 5.598/2010, corroborado pelo previsto no Edital de Concurso nº 002/2023.

Art. 6º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel - PR, 25 de janeiro de 2024.

SIMONI SOARES DA SILVA
Presidente da TRANSITAR

Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania - TRANSITAR

HOMEOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

A Presidente da TRANSITAR, nomeada pelo Decreto Municipal nº 15.878/2021, em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna pública a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2023 – Objeto: Formação de Regista de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de materiais para sinalização vertical (placas de sinalização e luminosas). Licitantes vencedores: GENESIO JOSE ROEGELIN & CIA LTDA, nos itens 6, 7, 8, 9, 15, 16, 17, 18, 24, no valor total de R\$ 343.080,00 (trezentos e quarenta e três mil e oitenta reais); LOGOMARCA SINALIZAÇÃO LTDA, no item 20, no valor total de R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais); SERRANA VIRARA COMERCIO EIRELI, nos itens 1, 3, 4, 5, 10, 12, 13, 14, 19, 21, 22, 30, no valor total de R\$ 447.750,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais); YELLOW PRIN JOMUNICACAO VISUAL LTDA, nos itens 2, 3, 10, 11, 20, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Cascavel-PR, 24 de janeiro de 2024. Simoni Soares da Silva, Presidente da TRANSITAR.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 026/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Ficam determinadas providências cabíveis, aos setores competentes desta municipalidade, quanto à realização de TESTE SELETIVO para contratação, por tempo determinado, de estagiários, dispostos da seguinte forma:

CARGO	VAGAS	SALÁRIO (R\$)
ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO	CR*	85% (oitenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional vigente, acrescido de 10% (dez por cento) de Auxílio Transporte
ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR – Administração	01	1 (um) salário mínimo nacional vigente, acrescido de 10% (dez por cento) de Auxílio Transporte
ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR – Ciências Contábeis	01	1 (um) salário mínimo nacional vigente, acrescido de 10% (dez por cento) de Auxílio Transporte
ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR – Educação Física Bacharelado	01	1 (um) salário mínimo nacional vigente, acrescido de 10% (dez por cento) de Auxílio Transporte
ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR – Gestão Pública	01	1 (um) salário mínimo nacional vigente, acrescido de 10% (dez por cento) de Auxílio Transporte
ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR – Serviço Social	CR*	1 (um) salário mínimo nacional vigente, acrescido de 10% (dez por cento) de Auxílio Transporte

CR* Cadastro Reserva – Vagas a serem preenchidas conforme vagarem ou que venham a ser ofertadas durante a validade do Teste Seletivo

DECRETO Nº 028/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Fica homologado o resultado final do Teste Seletivo – Edital nº 16/2023, constante no Edital nº 04.16/2023, publicado em 25 de janeiro de 2024, no Diário Oficial Eletrônico, Edição nº 2957, Órgão de Imprensa Oficial do Município e no Jornal O Paraná.

PORTARIA Nº 073/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Constitui a **COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTE SELETIVO**, composta pelos seguintes servidores públicos municipais: **DAIANE VANESSA PREDIGER BERWIG**, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Analista Técnico, inscrita no CPF sob nº XXX.118.489-XX; **VALMIR MONTEIRO**, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, inscrito no CPF sob nº XXX.072.909-XX; **JACQUELINE SOUZA DA SILVA**, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Analista Técnico, inscrita no CPF sob nº XXX.593.519-XX e **LUIZA CRISTINA SCHAURICH**, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob nº XXX.370.599-XX, para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, tomarem os procedimentos necessários para a realização de Teste Seletivo para contratação, por tempo determinado, de estagiário em conformidade com o Decreto nº 026/2024, de 24 de janeiro de 2024. Compete à Comissão baixar, mediante Edital, o Regulamento Especial do Teste Seletivo e expedir as demais instruções e atos necessários para a realização do mesmo, podendo ainda contratar assessoria e consultoria para o cabal desenvolvimento do certame.

* Documentos na íntegra disponível no Diário Oficial Eletrônico – endereço www.mcr.pr.gov.br

Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2024.

MARCELO SILVEIRA PORTELA



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ C1226914-2
 Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR
FORNECEDOR: LYA M BARBOSA ENGENHARIA
CNPJ: 21.270.212/0001-69
REPRESENTANTE: LYA MAGDA BARBOSA,
OBJETO: Registro de preços para a contratação de serviços de topografia.
VALOR: R\$29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais).
VALIDADE: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP
LOCAL/DATA: Marechal Cândido Rondon, 25 de janeiro de 2024.

* Documento na íntegra disponibilizado no endereço: <https://c.atende.net/p65b2ad007adda>
 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br // Licitações // Serviços // Consulta Licitações



Prefeitura Municipal de Corbélia
 Estado do Paraná
 Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
www.corbelia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE QUANTIDADE DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 391.2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088.2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR, CNPJ: 76.208.826/0001-02
CONTRATADA: CMC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSP. LTDA,
CNPJ: 11.636.433/0001-54
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e aparelhos odontológicos com fornecimento de peças e mão de obra especializada, dentro das normas e exigências legais, conforme necessidade do Município de Corbélia.
CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTIDADE: Fica aditivado, em 25% (vinte e cinco por cento) do total originário, os itens do Contrato Administrativo nº 391.2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 57 a 65 da Lei nº 8.666/93, conforme parecer em anexo.
CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO: O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município.
Corbélia/PR, 25.01.2024.

Câmara Municipal de Lindoeste

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) ¹	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
(a)	(b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores	(c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	(d)	Demais Obrigações Financeiras (f) = (a) - (b) + (c) + (d) + (e)	(g)	(h) = (f) - (g)	(i) = (f) - (g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,07	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Movéis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Empranhamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Empranhamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Empranhamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,07	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1615-6789-531). Unidade Responsável: Data de emissão: 23/01/2024 e hora de emissão: 13:39

Nota: Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.



Euzébio Silveira da Rocha
Presidente
CPF: 880.443.519-49
CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOESTE

CÂMARA DE LINDOESTE

Deivalir A. Souza
CPF: 750.1665699-1
Controlador Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOESTE

Silas M. A. Lacerda
Controlador - CPF: 38961-0-8

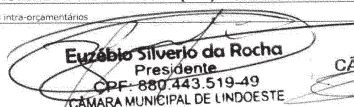
Câmara Municipal de Lindoeste		
Usuário: Sílvia Maria Pereira	Chave de Autenticação Digital 1467-9030-662	Página 1 / 1

Anexo 15 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais		
Valores em R\$ - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023		
<i>Despesa realizada: Empenhada</i>		

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		Exercício Atual	Exercício Anterior
4	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	1.445.000,00	0,00
4.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.445.000,00	0,00
4.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.445.000,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)		1.445.000,00	0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		Exercício Atual	Exercício Anterior
3	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	1.443.665,00	0,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS	1.148.236,88	0,00
3.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	959.588,52	0,00
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS	188.648,36	0,00
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	285.134,14	0,00
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	28.783,26	0,00
3.3.2	SERVIÇOS	256.350,88	0,00
3.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	10.293,98	0,00
3.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	10.193,98	0,00
3.5.3	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	100,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)		1.443.665,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO III = (I-II)		1.335,00	0,00

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

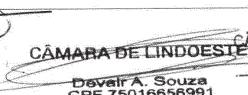


Eurásio Silveira da Rocha

Presidente

CPF: 889.743.519-49

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOESTE

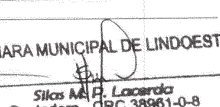


CÂMARA DE LINDOESTE

Deival A. Souza

CPF 75016656991

Controlador Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOESTE

Sílvia M. P. Lacerda

Contadora - CRC 38961-0-8

EDITAL DE LEILÃO – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

IMÓVEIS: ÁREAS DE TERRA - UBIATÃ - PR – Matrícula 28.039 : 277,49m², Matrícula 28.040: 261,29m², e Matrícula 28.041 : 300,19m², Serviço Registral de Imóveis de Ubatã – PR.

Data e Horário do 1º Leilão: dia 09/02/2024 às 10H00;

Data e Horário do 2º Leilão: dia 23/02/2024 às 10H00;

Local dos leilões: Rua Eduardo Pinto da Rocha, nº 4545, Sala 01, Sítio Cercado, Curitiba/PR

OS LEILÕES SERÃO REALIZADOS APENAS NA MODALIDADE ONLINE

Site: www.favaretoleiloes.com.br

LUIZ FERNANDO FAVARETO, Leiloeiro Oficial, JUCEPAR – 05/002-L, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **UNIPRIME PIONEIRA COOPERATIVA DE CRÉDITO**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 01.286.361/0001-09, estabelecida na Rua Souza Naves, nº 279, Centro, CEP 85900-160, no município de Toledo, Paraná, doravante **LEILÃO EXTRAJUDICIAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** no dia 09 de fevereiro de 2024.

2024 às 10H00, em PRIMEIRO LEILÃO, os imóveis abaixo descritos, nos termos do seguinte **(a)** Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial; **(b)** art. 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.931/2004 e, **(c)** Cédula de Crédito Bancário nº 2019300301 emitida em 27/12/2019.

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS:

Matrícula 28.039, Lote de terras nº 08 da Quadra **04** com área de **277,49 m²**, situado no Loteamento denominado **“JARDIM TROPICAL”**, perímetro urbano do **Município de Juranda** e Comarca de Ubitatã – PR, conforme as confrontações e divisas constantes na referida Matrícula;

Matrícula 28.040, Lote de terras nº 09 da Quadra **04** com área de **261,29 m²**, situado no Loteamento denominado **“JARDIM TROPICAL”**, perímetro urbano do **Município de Juranda** e Comarca de Ubitatã – PR, conforme as confrontações e divisas constantes na referida Matrícula;

Matrícula 28.041, Lote de terras nº 10 da Quadra **04** com área de **300,19 m²**, situado no Loteamento denominado **“JARDIM TROPICAL”**, perímetro urbano do **Município de Juranda** e Comarca de Ubitatã – PR, conforme as confrontações e divisas constantes na referida Matrícula;

Os imóveis encontram-se **DESOCUPADOS**. Os referidos imóveis encontram-se devidamente matriculados no - **Serviço Registral de Imóveis de Ubitatã – PR**, e serão vendidos no estado em que se encontram e em caráter **“AD CORPUS”** pelo **Valor Mínimo de R\$ 174.477,12** (Cento e Setenta e Quatro Mil Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Doze Centavos). Se o maior lance oferecido no **1º Leilão** for inferior ao valor mínimo estipulado, fica desde já designado o dia **23 de fevereiro de 2024, às 10H00**, no mesmo local/site, para a realização do **2º LEILÃO** pelo maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao **Valor Mínimo de R\$ 170.593,32** (Cento e setenta Mil Quinhentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Dois Centavos). Havendo arrematação, será lavrada escritura pública no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir da data do leilão. Todas as despesas **“propter rem”**, ou seja condomínio, IPTU etc., com fato gerador até a data da arrematação, serão de responsabilidade da Credora Fiduciária. As despesas com a transferência da propriedade correrão por conta do comprador. O arrematante pagará no ato do leilão, o valor da arrematação, mais 5% correspondente à comissão do Leiloeiro Oficial.



Pensando em vender
seu imóvel?



**ANUNCIE NOS
CLASSIFICADOS DO
JORNAL O PARANÁ E
AUMENTE SUAS
CHANCES DE FAZER UM
BOM NEGÓCIO.**



EDITAL DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - EXERCÍCIO DE 2024. SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CASCAVEL E REGIÃO - SINDESAUEL, CNPJ 78.105.715/0001-04, com sede à Rua Antônio Alves Massaneiro, nº 154, Edifício Felipe Adura, sala 702, na cidade de Cascavel-PR, com representatividade fixada em seu registro sindical, pelo presente Edital, faz saber às empresas e entes prestadores de serviços de saúde, setor público e privado, estabelecidos na sua base territorial, compreendida pelos municípios de Cascavel, Braganey, Boa Vista da Aparecida, Céu Azul, Campo Bonito, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Catelândia, Corbélia, Guaraniaçu, Ibema, Iracema, Lindoeste, Nova Aurora, Santa Tereza do Oeste, Três Barras do Paraná, Matelandia, Medianeira, São Miguel do Iguaçu, Santa Terezinha do Itaipu, Laranjeiras do Sul, Quedas do Iguaçu, Itaipulândia, Ramiilandia, Sertãozinho do Iguaçu, Missal, Campo Bonito, Santa Lúcia, Diamante do Oeste, São João do Oeste, Rio do Salto, Sertãozinho, Igatu, Anahy, Faxinal, Diamante do Sul, Mato Queimado, Rio Bonito do Iguaçu, Nova Laranjeiras, Missal, todos no Estado do Paraná, conforme dispõe o art. 580, da CLT, demais disposições legais aplicáveis à espécie e autorização da categoria profissional referente ao desconto da contribuição sindical deliberado pela assembleia na data 22 de janeiro de 2024, com Edital de convocação publicado no jornal O Paraná, do Paraná, edição 14.265, do dia 16 de janeiro de 2024, pag. 7, do Caderno Editais, que deverão descontar da remuneração de todos os seus empregados/a **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, da remuneração percebida pelos empregados no mês de março de 2024. A importância a ser descontada deverá corresponder a 1/50 (um trinta avos) da remuneração de cada um de seus empregados/servidores, sindicalizados ou não, pertencentes à categoria profissional representada por esta entidade, percebidos no mês de março do corrente ano (art. 580, inciso I), e o seu recolhimento deverá ocorrer, nos termos da lei, nos estabelecimentos financeiros contribuintes, em nome deste Sindicato profissional, com a posterior remessa dos seguintes documentos: 1) relação nominal dos empregados/servidores contribuintes, indicando da função e salário percebido no mês do desconto, com o respectivo valor recolhido; 2) GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana, devidamente quitada, correspondente: Cascavel/PR, 26 de janeiro de 2024. Ass. DALVA MARIA SELTZLER – Presidente.**

45 3224.4105 | 45 9905.0260
Rua Antônio Alves Massaneiro, 154
7º Andar, sala 702 | Centro | 85812-090
CNPJ: 78.105.715/0001-04
atendimento@sindesauel.com.br
www.sindesauel.com.br



DALVA MARIA SELTZLER
Presidente

CI1226848-E24



Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná
Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
www.corbélia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE QUANTIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071.2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021.2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR, CNPJ: 76.208.826/0001-02
CONTRATADA: 36.896.581 RAIMUNDO SMISEN, CNPJ: 36.896.581/0001-39
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro De Preços contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas tipo marmita e água mineral, para atender as necessidades do município de Corbélia-PR.
CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTIDADE: Fica aditivado, em 25% (vinte e cinco por cento) do total originário, os itens 1, 2 e 3 do Lote 2, da Ata de Registro de Preços nº 071.2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 57 a 65 da Lei nº 8.666/93, conforme parecer em anexo.
CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO: O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município.
Corbélia/PR, 25.01.2024.

Ci1226900-E24

Giovani Miguel Wolf Hnatuw

Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná
Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
www.corbélia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE QUANTIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072.2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021.2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR, CNPJ: 76.208.826/0001-02
CONTRATADA: MARIA JOSE DOS SANTOS VASSELAI 64352820997, CNPJ: 17.177.339/0001-40
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro De Preços contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas tipo marmita e água mineral, para atender as necessidades do município de Corbélia-PR.
CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTIDADE: Fica aditivado, em 25% (vinte e cinco por cento) do total originário, os itens 1, 2 e 3 do Lote 3, da Ata de Registro de Preços nº 072.2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 57 a 65 da Lei nº 8.666/93, conforme parecer em anexo.
CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO: O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município.
Corbélia/PR, 25.01.2024.

Ci1226901-E24

Giovani Miguel Wolf Hnatuw

Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná
Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
www.corbélia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE QUANTIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096.2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031.2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR, CNPJ: 76.208.826/0001-02
CONTRATADA: IMEDIATA CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 45.793.237/0001-05
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro De Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva e instalação de ar-condicionado, incluindo fornecimento de peças e mão de obra em atendimento as demandas das Secretarias do Município de Corbélia/PR.
CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTIDADE: Fica aditivado, em 25% (vinte e cinco por cento) do total originário, a quantidade do item 1 – Ar Condicionado – manutenção preventiva, corretiva e higienização do Lote 3 – Ar Condicionado 24.000 BTUS, da Ata de Registro de Preços nº 096.2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 57 a 65 da Lei nº 8.666/93, conforme parecer em anexo.
CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO: O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município.
Corbélia/PR, 25.01.2024.

Ci1226902-E24

Giovani Miguel Wolf Hnatuw

Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná
Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
www.corbélia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 378.2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140.2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 285.2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR, CNPJ: 76.208.826/0001-02
CONTRATADA: J FORCOLIN VIEIRA COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS EIRELI, CNPJ: 40.296.322/0001-44
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção da Frota Municipal, em atendimento as necessidades do Município de Corbélia/PR.
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: Fica aditivado o contrato para mais **120 (cento e vinte) dias**, contados do dia 01 de janeiro de 2024 até o dia 30 de abril de 2024, podendo ser revogado a qualquer momento, sem ônus.
CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 57 a 65 da Lei nº 8.666/93, conforme parecer em anexo.
CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO: O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município.
Corbélia/PR, 25.01.2024.

Ci1226903-E24

Giovani Miguel Wolf Hnatuw

Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº: 6/2024 de 23/01/2024 – Ref. Pregão Eletrônico nº. 105/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
CONTRATADO(A): TURBO 10 TELECOMUNICACOES LTDA
OBJETO: Contratação De Empresa Para Fornecimento De Link Dedicado Para Acesso A Internet, Serviço Fornecimento/Locação De Infra-Estrutura De Interligação Em Rede Por Meio De Fibra Óptica Fttx, Vlan Com Transporte De Dados Em Velocidade De 1gbps Full Duplex, Comodato De Equipamentos, Serviços De Conexão De Internet Via Fibra Óptica Fith. Registro De Preços Para Contratação de Pontos FTTH
VALOR: R\$ 150.300,00 (cento e cinquenta mil e trezentos reais)
PRAZO VIGÊNCIA: 28/02/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

339040970000	3324	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO
--------------	------	-------------------------------

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e LEODENIR ROMANI

Ci1226907-E24



Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná
Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
www.corbélia.atende.net | CNPJ 76.208.826/0001-02

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 379.2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140.2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 285.2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR, CNPJ: 76.208.826/0001-02
CONTRATADA: CARNIEL COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI, CNPJ: 30.800.869/0001-81
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção da Frota Municipal, em atendimento as necessidades do Município de Corbélia/PR.
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: Fica aditivado o contrato para mais **120 (cento e vinte) dias**, contados do dia 01 de janeiro de 2024 até o dia 30 de abril de 2024, podendo ser revogado a qualquer momento, sem ônus.
CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 57 a 65 da Lei nº 8.666/93, conforme parecer em anexo.
CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO: O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município.
Corbélia/PR, 25.01.2024.

Ci1226904-E24

Giovani Miguel Wolf Hnatuw

Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
PORTARIA N.º 31/2024 de 25.01.2024.

O Prefeito Municipal em exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE Adjudicar e homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade Concorrência Pública sob n.º 006/2023 de 04.12.2023, destina a outorga em regime de permissão de uso, a título precário e não oneroso de um Imóvel público localizado no Lote urbano n.º 89-B-1-Remanente-2, da gleba nº 09, com área de 1.770,00 m², matrícula nº 20.336, situado no perímetro urbano do Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, município de Capitão Leônidas Marques-PR, juntamente com 12 postes em concreto, usinas, “padrão energia”, como incentivo para início de estrutura de barracão, nos termos da Lei Municipal nº 2.278/2017, de 21 de dezembro de 2017, do Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques – PRODECAP, fomentar o desenvolvimento econômico do Município por meio de incentivos e ações voltadas ao setor de empresarial, e, após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e demais legislações pertinentes fica vencedora do objeto a empresa: JOSE AUTO DE OLIVEIRA MADEIRAS LTDA, conforme registrados na Ata da Sessão Pública.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2024.
Sérgio Antonio Tristoni
Prefeito Municipal em Exercício
EXTRATO DE CONTRATO
N.º 28/2024.

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2023.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONCESSIONÁRIA: JOSÉ AUTO DE OLIVEIRA MADEIRAS LTDA.
OBJETO: Constitui objeto desta licitação a outorga em regime de permissão de uso, a título precário e não oneroso de um Imóvel público localizado no Lote urbano n.º 89-B-1-Remanente-2, da gleba nº 09, com área de 1.770,00 m², matrícula nº 20.336, situado no perímetro urbano do Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, município de Capitão Leônidas Marques-PR, juntamente com 12 postes em concreto, usinas, “padrão energia”, como incentivo para início de estrutura de barracão, como forma de incentivo e/ou benefício, nos termos da Lei Municipal nº 2.278/2017, de 21 de dezembro de 2017, do Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques – PRODECAP.
ATIVIDADE – 16.10-2-03 Serrarias com desdobramento de madeira em bruto.
CONDIÇÕES DA CONCESSÃO: A presente concessão de uso se faz com base nos permissivos constitucionais e legais regedores da Administração Pública em geral, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, Lei Municipal nº 2.278/2017, Edital Concorrência n.º 007/2022 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
DO PRAZO DA CONCESSÃO: O presente Termo será concedido pelo prazo de **10 (dez) anos**, podendo ser renovada ou prorrogada nos termos do Art. 5º da Lei Municipal n.º 2.278/2017, de 21 de dezembro de 2017, devidamente justificado, mediante processo regular.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2024.
Sérgio Antonio Tristoni
Prefeito Municipal em Exercício

Ci1226905-E24

PROJUDI - Processo: 0009053-52.2022.8.16.0021 - Ref. mov. 158-1 - Assinado digitalmente por Elenita Berti de Moraes
25/01/2024. EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO. Arq: Edital

EDITAL PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA
Prazo 20 (vinte) dias

SENTENÇA Autos nº 0009053-52.2022.8.16.0021 (mov. 144.1)

Autora: EUNICE VELOZO LEAL
Interditando: ELIAS VELOZO LEAL

A DRA SAMANTHA BARZOTTO DALMINA, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/PR.

“Pelo exposto e por tudo mais que do processo consta, julgo procedente o pedido para decretar a interdição de Elias Velozo Leal, declarando-o relativamente incapaz de exercer os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial na forma dos art. 4º, inciso III e art. 1.767, I, do Código Civil, nomeando-lhe, como curadora, a autora Eunice Velozo Leal, que deverá cumprir as determinações constantes na fundamentação desta sentença, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos moldes do artigo 487, I, do CPC”.
Cascavel, datado e assinado digitalmente (13/11/2023 mov. 144.1). Samantha Barzotto Dalmina. Juíza de Direito.

Cascavel/PR, 25 de janeiro de 2024

Elenita Berti de Moraes
Funcionária Juramentada
Portaria nº 50/2014

Ci1226908-E24

Av. Brasil, 5621 – sala 5 – centro – Cascavel – PR
Fone: 45.3039-1090 - CEP 85.801-000
transitofacil@transitofacil.com.br
www.transitofacil.com.br

TRANSITO FÁCIL

Profissionais para o trânsito

A empresa Trânsito Fácil Centro de Formação e Capacitação Prática e Teórica de Profissionais para o Trânsito Ltda, funcionando com o nome fantasia TRANSITO FÁCIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ 10.962.651/0001-16, com sede na Avenida Brasil, 5621 – sala 05 – centro, na cidade de Cascavel/PR, por meio de seu Coordenador Geral, comunicar que os alunos abaixo relacionados, concluíram com aproveitamento o curso de Instrutor de Trânsito presencial (08/01/2024 a 26/01/2024) das 08:00 as 18:15 - com carga horária de 180 horas/aulas. E Formação de Instrutor de trânsito Online (10/10/2023 a 26/01/2024).

INSTRUTOR DE TRÂNSITO – ONLINE

1.	JAQUELINE DE OLIVEIRA
2.	VITOR HENRIQUE VERISSIMO
3.	JEFERSON PAIS DA CRUZ
4.	FRANCISCO MIGUEL MONACELLI
5.	SUELLEN CRISTINA POIT REZENDE
6.	ALEXANDRE COSTA SILVA
7.	ROSELI DOS SANTOS
8.	IRENE MORAIS LESSA

FORMAÇÃO DE INSTRUTOR DE TRÂNSITO – PRESENCIAL

1.	DAIANE CAROLINE SEIDEL
2.	EDUARDO HENRIQUE DA ROSA KENAUTH
3.	GUILHERME DA SILVA DE ALMEIDA
4.	ISRAEL FRANCO DA SILVA BENEDITO
5.	JANAINA DE MORAIS RUSCHEL
6.	JONATHA FELIPE RAMOS
7.	MARCELO ALMEIDA DE OLIVEIRA
8.	MARILZA APARECIDA DE MORAIS RUSCHEL
9.	PAOLA CHRISTINA KAMIYA GNOATTO
10.	SIMONE GOMES

Cascavel, 26 de janeiro de 2024.

Marcelo Mello

Coordenador Geral

Ci1226910-E24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

CI1226909-E24

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, Centro, através da Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que a partir do dia e horário indicado neste edital, realizará Chamamento Público visando o Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial para prestação de serviço técnico profissional, constando de preparação, organização, divulgação (anúncios, reclamos e propaganda) e condução de Leilão Público, eletrônico e presencial, destinado à alienação de imóveis, veículos, bens móveis inservíveis, sucatas e outros, pertencentes à Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu/PR, o credenciamento está regulamentado no âmbito Municipal através do Decreto nº 31.496/2023 e será regido pelo art. 79 e seguintes da Lei 14.133/2021, e normativas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: O Edital ficará aberto para credenciamento, a partir do dia 29/01/2024 e o Chamamento ficará aberto para credenciamento dos interessados, a qualquer tempo, de novos interessados que preencham os requisitos exigidos para o credenciamento, enquanto houver interesse da administração Municipal e necessidade de contratação dos serviços credenciados, contados a partir da data de vigência do presente Edital. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DOS DOCUMENTOS: As inscrições serão efetuadas via Protocolo Geral do Município, preferencialmente através do Protocolo Digital, auto-atendimento no seguinte endereço: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PortalEmpresarial/ABERTURAPROCESSO/PROTOCOLO>. Os documentos relativos à habilitação ao credenciamento serão juntados nas abas correspondentes as etapas do Processo Digital e se físico anexados ao Processo. LOCAL E HORÁRIO DA PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS: A Comissão designada para esse fim reunir-se-á, conforme a demanda de inscritos, e o horário da reunião para análise dos documentos relativos à habilitação e de qualificação técnica, a qual analisará os documentos e mediante ata lavrada atestará a legitimidade de cada credenciado. ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES: Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame junto à Diretoria de Licitações e Contratos, situada à Praça Getúlio Vargas nº 280, Centro, pelo telefone (45) 2105-1339, ou através do e-mail: williaansimao@gmail.com, das 08h às 13h30min, de segunda a sexta-feira, ou através da internet, acessando o link: <http://www2.pmfi.pr.gov.br/gig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx>. VISUALIZAÇÃO E IMPRESSÃO DESTE EDITAL: Para visualização e impressão deste edital, acesse o site www.pmfi.pr.gov.br, clique em licitações, pesquisa de editais, Entidade Governamental, Modalidade: Chamada/Chamamento Público - Licitação nº 002, ano 2024. Datado e assinado digitalmente em 25 de Janeiro de 2024.
Eliane Dávila Sávio - Secretária Municipal da Administração



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO Nº 01/2024

Ci1226911-E24

NOVA LARANJEIRAS - PR, 25 de Janeiro de 2024.



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br
Av. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
LINDOESTE - PARANÁ

CEP 85826-000

LINDOESTE

80.881.915/0001-92

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

ERRATA Nº 003/2024, Data: 22/01/2024, Resumo: Referente ao DECRETO Nº 024/2024 de 17/01/2024. DAVID PEREIRA DE ANDRADE, Prefeito em Exercício.
ERRATA CIMDCA 01/2024: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CIMDCA vem determinar a publicação da Errata CIMDCA nº 001/2024, em relação a Resolução CIMDCA Nº 09/2023. **Onde se lê: Art. 4º** - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Incentivo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS COVID 19". Deliberação nº 24/2021, do Fundo Para a Infância e Adolescente – FIA, referente ao 1º semestre 2023. **LEIA-SE: Art. 4º** - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Incentivo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19". DELIBERAÇÃO Nº 043/2021, do Fundo Para a Infância e Adolescente – FIA, referente ao 1º semestre 2023. Data: 22/01/2024.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Processo Licitatório nº 134/2023 –Concorrência Pública nº 007/2023 concenante ao Procedimento Licitatório nº 134/2023, na modalidade Concorrência Pública nº 007/2023, que tem por objeto é a Seleção de Proposta mais vantajosa, visando a concessão de Uso de bem imóvel Público para exploração de atividade industrial, a título gratuito, conforme especificação completa em edital, verificou-se como vencedora do certame a seguinte empresa:

EMPRESA	CNPJ
TRANSFORME VAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	20.983.964/0001-04

Lindoeste, 19 de janeiro de 2024. **David Pereira Andrade** Prefeito Municipal Lindoeste/Pr
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Processo Licitatório nº 133/2023 – Pregão Eletrônico nº 59/2023 concenante ao procedimento licitatório nº 133/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 59/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para o registro de preços para reapecamento de pneus, que attingiu o seguinte resultado:

Empresa	Cnpj	Valor Total
M M Comércio e Serviços Ltda	23.527.411/0001-35	182.583,00
Valor Total		182.583,00

Lindoeste, 23 de janeiro de 2024. **David Pereira de Andrade** Prefeito em Exercício Lindoeste/Pr.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14133/2021, e segundo as informações constantes em ata de sessão de licitação, concenante ao procedimento licitatório nº 136/2023, na modalidade Leilão Presencial nº 001/2023, que tem por objeto a alienação de bens imóveis inservíveis da Administração Municipal, conforme especificação no edital, verificando-se como vencedores os seguintes arrematantes: ITEM ARREMATANTE MATRÍCULA LOTEALMENTO ÁREA M2 VALOR DA LUCIANO DALABONA 52.497 Manoel Santana 170,48 16.200,00 16 GILBERTO DOS SANTOS 52.607 Residencial Dom Antônio 280,00 40.900,00 10 LUCAS ANTONIO DE OLIVEIRA 52.514 Manoel Santana 219,22 20.900,00, 24 LUCAS ANTONIO DE OLIVEIRA 52.619 Residencial Dom Antônio 256,82 33.400,00 23 DENICIO LUIZ MERLINI 52.618 Residencial Dom Antônio 256,82 33.400,00 25 GABRIEL SEBASTIAN MATHIAS 52.620 Residencial Dom Antônio 256,82 33.400,00 26 ALESSANDRO SANTOS OLIVEIRA 52.621 Residencial Dom Antônio 256,82 33.400,00 27 VINICIUS ALMEIDA DOS SANTOS 52.622 Residencial Dom Antônio 256,82 37.900,00 Declaro os Itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, deserto, por não acudir interessados. Portanto, pelos arrematantes terem atendido aos princípios legais, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto desta licitação aos respectivos vencedores, nos termos da Lei. Confeccione-se contrato. Demais atos necessários. Lindoeste, 23 de janeiro de 2024. **David Pereira Andrade** Prefeito Municipal Lindoeste/Pr

Extrato do 2º Termo aditivo ao Contrato nº 195/2022 Contratante: Município de Lindoeste CNPJ nº 180.881.915/0001-92. Contratado: Laboratório Paranalise Center Lindoeste Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.384.005/0001-58, com endereço à Av. Souza Neves, nº 1011, Centro, Lindoeste/PR. Objeto: Fica prorrogado o presente contrato pelo período de mais 03 (três) meses, iniciando-se em 30/12/2023 e encerrando-se em 29/03/2024, nos moldes do art. 57 da Lei 8.666/93. Assinaturas: Sílvio de Souza e Agton Lucetti.

PORTARIA Nº 013/2024, Data: 24/01/2024, Resumo: Concede dispensa de parte da jornada de trabalho a Servidora Pública Municipal – Fabiana Parpinel. DAVID PEREIRA DE ANDRADE, Prefeito em Exercício.

Replicação de Extrato do 1º Termo aditivo ao Contrato nº 249/2022 – Pregão 080/2022. Contratante: Município de Lindoeste, CNPJ nº 180.881.915/0001-92. Contratado: E M Santos & Paiao Ltda. CNPJ nº 17.903.088/0001-54. Objeto: Fica prorrogado o presente contrato pelo período de mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 11/11/2023 e encerrando-se em 11/11/2024. Assinaturas: Sílvio de Souza e Estela Milena dos Santos.

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Lindoeste em www.lindoeste.pr.gov.br - edições 1616 e 1617.

Ci1226912-E24

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

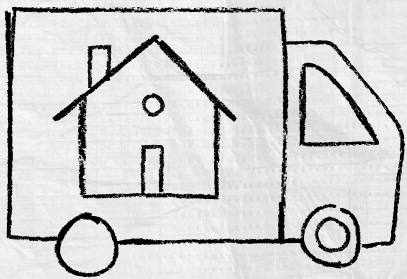
CI1226913-E24

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR
FORNECEDOR: J CESAR DA SILVA
CNPJ: 47.890.100/0001-02
REPRESENTANTE: JULIO CESAR DA SILVA
OBJETO: Registro de preços para a contratação de serviços de topografia.
VALOR: R\$71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais).
VALIDADE: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
LOCAL/DATA: Marechal Cândido Rondon, 25 de janeiro de 2024.
* Documento na íntegra disponível no endereço: <https://c.atende.net/p65b2abb233a54> ou através do site: www.mcr.pr.gov.br // Licitações // Serviços // Consulta Licitações

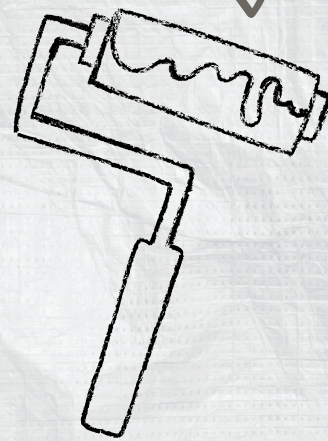
Princesa dos Campos

PRECISANDO DE JORNAIS?



Para ajudar
na mudança

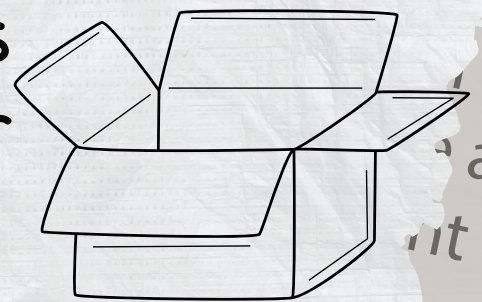
Para evitar a
bagunça na pintura



Para o seu animal de
estimação... você entendeu



Pra embalar aqueles itens
que você quer cuidar



Entre em contato



(45) 99985-0512